



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>1</sup>

ESTADO DE MATO GROSSO

## 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 23/10/2017 - 15 horas

### PEQUENO EXPEDIENTE

#### Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

### GRANDE EXPEDIENTE

#### Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

**Projeto de Lei nº 060/2017**  
Regime de Urgência

#### Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a receber em doação a área que especifica e afetá-la como Rua do Loteamento Jardim Conquista e dá outras providências.

#### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Projeto de Lei nº 127/2017**

#### Autoria do vereador Adenilson Rocha

Dispõe sobre a implantação da "Virada Estudantil", e dá outras providências.

#### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

**Projeto de Lei nº 128/2017**

#### Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Institui no Calendário Oficial do Município de Sinop, o Dezembro Vermelho.

#### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>2</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 129/2017

**Autoria do vereador Joaquina**

Promove alterações na Lei Complementar nº 058/2010, de 30 de Novembro de 2010, e suas alterações posteriores.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 130/2017

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 131/2017

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Institui o Certificado "Incentivo ao Bom Aluno e a Medalha - Nilza de Oliveira Pipino", para ser conferida aos alunos destaque da Rede Municipal de Ensino.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 132/2017

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Institui a política municipal de prevenção às doenças ocupacionais do educador e servidores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 133/2017

**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Dispõe sobre a divulgação das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias, na rede pública do município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2017

**Autoria dos vereadores Hedvaldo Costa e Luciano Chitolina**

Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" ao Sr. Reinaldo José da Silva.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP <sup>3</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria dos vereadores Hedvaldo Costa e Luciano Chitolina  
031/2017 Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" ao Sr. Lair José de Marchi.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 109/2017 Autoria do vereador Leonardo Visera  
Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Consciência Negra.  
3ª e última votação

Projeto de Resolução nº 010/2017 Autoria da Mesa Diretora  
Promove alterações na Resolução nº 007/2013, de 30 de abril de 2013.  
3ª e última votação

Moção de Aplauso nº 053/2017 Autoria do vereador Luciano Chitolina e vereadores  
Encaminham Moção de Aplauso aos técnicos e atletas do time de basquete sub 17 de Sinop, pela conquista do 1º lugar no Campeonato Estadual de Basquete.

Moção de Aplauso nº 054/2017 Autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores  
Encaminham Moção de Aplauso ao Policial Militar Adam Francisco Moreira, pela captura de um assaltante, conforme específica.

Requerimento nº 140/2017 Autoria do vereador Adenilson Rocha  
Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informações a cerca da reforma do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

Requerimento nº 141/2017 Autoria do vereador Adenilson Rocha  
Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informações a cerca da aquisição de ônibus para Esporte.

Requerimento nº 142/2017 Autoria do vereador Ícaro Francio Severo  
Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro da Silva - Secretário Municipal de Saúde, informações e documentos que especifica, relacionados à ADESCO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP <sup>4</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Requerimento n° 143/2017**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, informações atinentes ao pagamento de verba indenizatória à servidores, conforme específica.

**Requerimento n° 144/2017**

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, informações a respeito dos repasses financeiros do Governo do Estado ao Município.

**Requerimento n° 145/2017**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, informações a respeito dos contribuintes inadimplentes com dívidas registradas em cartório, conforme específica.

**Requerimento n° 146/2017**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, para que remetam ao Poder Legislativo informações relacionadas ao evento Celebra Sinop, conforme específica.

**Indicação n° 648/2017**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de iluminação pública nas Chácaras Monalisa.

**Indicação n° 649/2017**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade do estímulo à difusão da leitura, a formação de uma sociedade leitora, o incentivo à produção literária e editorial, e a preservação da cultura e da memória do município de Sinop, conforme anteprojeto apensado.

**Indicação n° 650/2017**

**Autoria do vereador Joaquina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei instituindo o Programa anual denominado "Sinop mais Social", conforme anteprojeto apensado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP <sup>5</sup>

ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 651/2017**

**Autoria do vereador Joaquina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro da Silva - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar na rede municipal de saúde, o teste do quadril em recém-nascidos.

**Indicação n° 652/2017**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar os serviços de drenagem, patrolamento e cascalhamento no Condomínio São Lucas.

**Indicação n° 653/2017**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Fernando dos Santos Pereira - Coordenador de Operações da ENERGISA, a necessidade de implantar a rede de iluminação pública no Condomínio São Lucas.

**Indicações n° 654/2017 e 655/2017**

**Autoria do vereador Tony Lennon**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a construção de lombada na Rua das Violetas, n° 2317, defronte a Escola Municipal Jurandir Liberino de Mesquita, no Bairro Jardim das Violetas, e realizar a construção de duas lombadas na Avenida Paulista, esquina com a Rua Tatuapé, entre os Bairros Jardim Paulista I e II.

**Indicação n° 656/2017**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantação da Universidade Aberta do Brasil - UAB.

**Indicação n° 657/2017**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de duas faixas com travessia elevada na Avenida dos Ingás, defronte a UNEMAT.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP <sup>6</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação nº 658/2017**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos ou substituição de aparelhos, do playground instalado às margens da Avenida Dom Henrique Fröhlich.

**Indicação nº 659/2017**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Bertinatto - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de formar parceria junto aos demais órgãos, para elaborar, desenvolver e executar, campanhas de conscientização quanto a importância da separação correta do lixo doméstico para reciclagem.

**Indicação nº 660/2017**

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza da vala situada na Avenida das Itaúbas, entre a Avenida das Palmeiras e a Avenida Senador Jonas Pinheiro.

**Indicação nº 661/2017**

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Finanças e Orçamentos, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de adquirir equipamento de hidrojateamento, para desentupimentos de bueiros.

**Indicação nº 662/2017**

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Luciane Bertinatto - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar o replantio de palmeiras e árvores, na Avenida das Itaúbas, no canteiro da pista de caminhada e ciclismo, situada entre a Avenida dos Flamboyants e a Avenida Joaquim Socreppa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP <sup>7</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 663/2017**

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Luiz Dalastra - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a necessidade de estabelecer anualmente, a primeira semana de outubro, como semana para planejamento e início de ações integradas de prevenção e fiscalização entre as secretarias municipais.

**Indicação n° 664/2017**

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de levantar o nível das Estradas Jacinta e Alzira, no acesso às Chácaras de Lazer São Cristóvão e Comunidade Nossa Senhora de Fátima, e da Estrada Áurea, após o final da Avenida André Maggi.

**Indicações n° 665/2017 e 666/2017**

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada na Avenida das Itaúbas, defronte ao Machado Itaúbas, e realizar o fechamento da vala para construção de estacionamento na Avenida das Palmeiras, entre a Avenida das Itaúbas e a Rua das Azaleias, no Bairro Jardim das Palmeiras.

**Indicação n° 667/2017**

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de encaminhar a equipe de vistoria do Ilumina Sinop, à Rua das Avencas, no período noturno, para realizar troca de lâmpadas queimadas e circuitadas.

**Indicação n° 668/2017**

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Herman Friederich - Coordenador do Trecho Norte da Rota do Oeste, a necessidade de recapeamento do asfalto da Rua João Pedro Moreira de Carvalho, no perímetro urbano.

**Indicações n° 669/2017 e 670/2017**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza nos bueiros (bocas de lobo) da Avenida Amélia, no Bairro Jardim dos Tarumãs, e construir redutores de velocidade na Avenida dos Ingás, no cruzamento da Avenida Dom Henrique Fröhlich.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>8</sup>

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 671/2017

**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, e à Sra. Josefina Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de instalar *outdoor* na entrada dos Residenciais Daury Riva I e II, Sebastião de Matos I e II, Vila Mariana, Vila América, Vila Juliana, e Vila Santana, contendo a informação de que é proibida a compra, venda, troca e locação dos imóveis destes residenciais, sob pena de perder o imóvel.

Indicação nº 672/2017

**Autoria do vereador Ademir Bortoli**

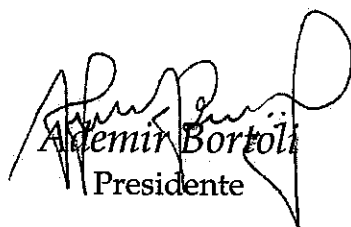
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar sinalização horizontal e vertical (incluindo quebra molas) nas duas vias da Avenida Pantanal, em frente ao Supermercado São João, no Bairro Maria Vindilina II.

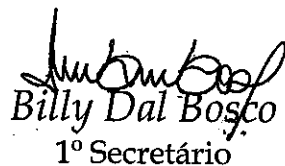
- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 20 de Outubro de 2017.

  
Ademir Bortoli  
Presidente

  
Billy Dal Bosco  
1º Secretário





# SINOP

## PREFEITURA

**PROJETO DE LEI Nº 060/2017**

**DATA:** 16 de outubro de 2017

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Sinop a receber em doação a área que especifica e afetá-la como Rua do Loteamento Jardim Conquista e dá outras providências.

### REGIME DE URGÊNCIA

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber, em doação pura e simples, o imóvel abaixo relacionado, de propriedade do Senhor DENILSON PAULO MARTINI, empresário, portador do RG nº 1.926.328-SSP/PR e inscrito no CPF nº 331.915.149-53, conforme segue:

I -- imóvel com extensão de 14.271,56 m<sup>2</sup> (quatorze mil duzentos e setenta e um vírgula cinquenta e seis metros quadrados), desmembrada de área maior denominada de 407-B, com área total de 148.048,74 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e oito mil quarenta e oito vírgula setenta e quatro metros quadrados), matrícula de nº 47.855, localizada na Gleba Celeste 3ª Parte, neste Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

§1º. Os limites e confrontações do imóvel descrito no inciso I seguem apensados na forma de Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.

§2º. O imóvel de que trata o *caput* será doado sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente Lei será afetado como rua, denominada de "Rua B", no loteamento denominado Jardim Conquista.

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretrável, sendo realizada por meio de escritura pública.

Parágrafo único. Na escritura pública deverá constar a responsabilidade do doador pela evicção do imóvel doado, bem como por vícios ocultos em beifeitorias porventura nele existentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DO MATO GROSSO.

EM, 16 de outubro de 2017.

  
**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 060/2017

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Embasada em preceitos legais, encaminho para apreciação do soberano Plenário a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Município de Sinop a receber em doação a área que especifica e afetá-la como Rua do Loteamento Jardim Conquista e dá outras providências.”*

Trata a matéria de requerer autorização legislativa para que o Poder Executivo possa receber de particular em doação, pura e simples, um imóvel com extensão de 14.271,56 m<sup>2</sup> (quatorze mil duzentos e setenta e um vírgula cinquenta e seis metros quadrados) localizado no Loteamento Jardim Conquista.

O imóvel de que trata a presente será afetado para fins de arruamento do respectivo bairro, já utilizada pela população daquela localidade como área de acesso há pelo menos 10 (dez) anos. O afetamento da via aqui proposto faz parte do trabalho da Comissão de Execução de Trabalho de Regularização Fundiária, nomeada pela Portaria nº 934/2017 com redação alterada pela Portaria nº 1353/2017, efetuados no local, visando à infraestrutura do bairro que passa por processo de regularização.

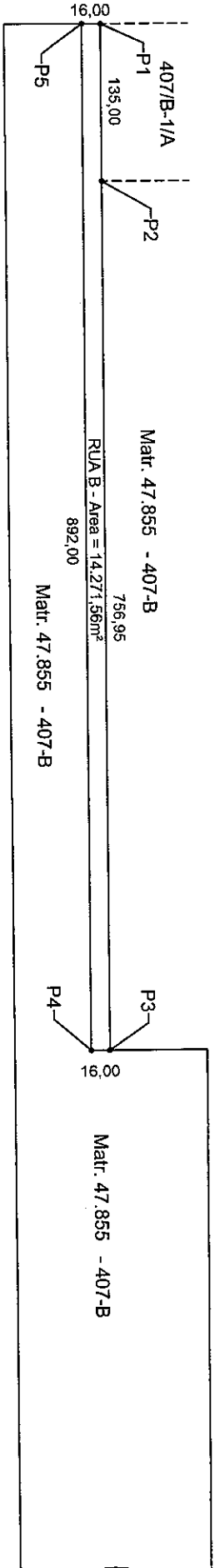
Justificada a matéria, resta evidente o real interesse público denotado na mesma, ao tempo em que aguardamos um retorno positivo dos nobres pares, com sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

Avenida André Antonio Maggi



### Memorial Descritivo

#### Afetação

O Presente Memorial descritivo, refere-se à afetação de uma área de acesso urbano denominado RUA B, com área de 14.271,56m<sup>2</sup>, desmembrada de uma área maior denominada 407-B, com área de 148.048,74m<sup>2</sup>, ambas localizadas na Gleba Celeste 3ª parte, Sinop/MT, e de propriedade do Denilson Paulo Martini, com os seguintes limites e confrontações.

#### Afetação

Imovel: "Rua B"

Área: 14.271,56m<sup>2</sup>

Localização: Sinop/MT

Proprietário: Denilson Paulo Martini

CPF: 331.915.149-59

#### Limites e Confrontações

**A Sudoeste:** Na linha do ponto P-1 ao Ponto P-2, confrontando-se com 407/B-1/A, na distancia de 135,00 metros e do ponto P-2 ao ponto P-3, confrontando-se com 407/B, na distância de 756,95 metros<sup>2</sup>

**A Noroeste:** Na linha do ponto P-3 ao ponto P-4, confrontando-se com 407-B, na distancia de 16,00 metros

**A Nordeste:** Na linha do ponto P-4 ao ponto P-5, confrontando-se com 407-B, na distancia de 892,00 metros.

**A Sudeste:** Na linha do ponto P-5 ao ponto P-1 confrontando-se com a Avenida André Antonio Maggi, na distancia de 16,00 metros.

<b>ASSUNTO:</b> MEMORIAL PARA AFETAMENTO RUA		<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Sinop - MT		<b>Proprietário:</b> ROSANA MARTINELLI	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. André Antonio Maggi Chacara 407-B-1 Proprietário Espólio de Odalir Sgarbi		<b>Desenho:</b> Bruno Lemos Macedo		<b>Mostr. - Projeto:</b> GILSON DE OLIVEIRA	
<b>Engenheiro (a) Responsável:</b> Raquel Soares dos Reis Mariano CREA 506069840 SP		<b>DATA:</b> 19 julho 2017		<b>PROCURADOR:</b> Paulo H. F. de Abreu	
<b>Levantamento:</b> José Claudio Marmo de Oliveira Topógrafo CREA MT-019841		<b>ESCALA:</b> Simplificada		<b>SENTE:</b> Josefina Tomasi Seguer	

## TERMO DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS Nº 001/2017

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SINOP E DENILSON PAULO  
MARTINI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida das Embaúbas, nº 1386, na cidade de Sinop – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.003/0001-32, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. Rosana Martinelli**, doravante denominada **DONATÁRIA**, e de outro lado, **DENILSON PAULO MARTINI**, Empresário, portador da CI RG nº 1.926.328-SSP/PR e inscrito no CPF nº 331.915.149-53, casado no regime de Separação Total de Bens com **SILVIA DE CARVALHO MARTINI**, professora,, portadora da CI RG nº M- 1.350.885-SSP/MG e inscrita no CPF nº 483.282.516-04, residentes e domiciliados na Rua dos Cajueiros, nº 900, Setor Residencial Norte, em Sinop/MT, doravante denominado **DOADOR**, tem entre si justo e acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, sujeitando-se o **DOADOR** e a **DONATÁRIA**, às cláusulas e condições que seguem:

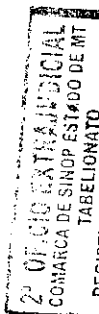
### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a doação pura e simples à **PREFEITURA MUNICIPAIS DE SINOP**, livre de qualquer ônus, ou encargos, o seguinte bem, de acordo com o memorial descritivo anexo, transferindo, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Área de acesso urbano cascalhada, denominada Rua B, com área de 14.271,56 m<sup>2</sup>, desmembrada de uma área maior denominada 407-B, com área de 148.620 m<sup>2</sup>, matrícula anexa, de nº 47.855, ambas localizadas na gleba Celeste 3º Parte, Sinop/MT e de propriedade do **DOADOR** que solicita se possível que a mesma seja denominada “Rua Lemanski”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** recebe o bem imóvel constante da Cláusula Primeira do presente Termo de Doação e que serve como área de acesso aos moradores do denominado comumente de Jardim Conquista, localizado na chácara 401-B-1, confrontante com a Chácara 407-B. O Jardim encontra-se em



*Rosana*

*Denilson*

processo de regularização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, por seus setores envolvidos nos trabalhos de regularização fundiária, sendo um destes a Coordenaria de Habitação da **SASTH**, ficando a **DONATÁRIA** ciente do estado de conservação do mesmo estando assim impossibilitada de qualquer reclamação e/ou reivindicação posterior.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO DESIMPEDIMENTO**

O imóvel de que trata o presente termo de doação encontra-se desembaraçado, livre de qualquer ônus.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS**

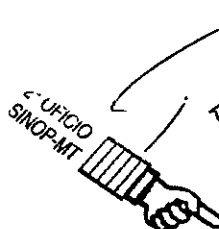
O bem imóvel objeto deste Termo encontra-se à disposição da **DONATÁRIA** a partir da assinatura do presente documento. A destinação final adequada é de única e exclusiva responsabilidade da **DONATÁRIA**, que utilizará o imóvel doado simplesmente como arruamento, responsabilizando-se pela infraestrutura na confrontação que servirá ao loteamento em regularização denominado comumente de Jardim Conquista da chácara 407-B-1, manutenção e demais intervenções necessárias.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Termo de Doação.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente em 02 (duas) vias originais de igual teor e forma.

Sinop - MT, 21 de setembro de 2017.

 *Rosana T. Martinelli*  
**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

*Denilson Paulo Martini*  
**DENILSON PAULO MARTINI**  
CPF nº 331.915.149-53

UNIDADES E NATURAIS  
REGISTRO DE PROTESTO

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO**  
**LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL**

**AV-01-47.855: UNIFICAÇÃO:** CHÁCARA nº 407-B (QUATROCENTOS E SETE-B), que perfaz uma área de 14,6228 hectares (QUATORZE HECTARES, OITENTA E SEIS ARES E VINTE CENTAVES), situado no Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 8.691.447,00 metros e E 660.138,88 metros, situado a margem direita do Ribeirão Nelza, e a beira da Rua Benedita Nogueira; deste, segue confrontando com Rua Benedita Nogueira, com o seguinte azimute e distância: 119°59'53" e 1.343,15 metros até o vértice 02 de coordenadas N 8.690.775,46 metros e E 661.302,11 metros; situado a beira da Rua Benedita Nogueira e beira da Avenida André Maggi; deste, segue confrontando com a Avenida André Maggi, com o seguinte azimute e distância: 210°13'14" e 82,58 metros até o vértice 03, de coordenadas N 8.690.704,10 metros e E 661.260,54 metros; situado a beira da Avenida André Maggi e na divisa da Chácara nº 407-B-1, proprietário Espólio de Odaígir Sgarbi, Código INCRA: 901.164.156.264-0; deste, segue confrontando com Chácara nº 407-B-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°03'38" e 891,95 metros até o vértice 04, de coordenadas N 8.691.150,89 metros e E 660.488,56 metros; 210°03'39" e 84,13 metros até o vértice 05, de coordenadas N 8.691.078,08 metros e E 660.446,43 metros; situado no limite da Chácara nº 407-B-1 e na divisa da Chácara nº 408, proprietário Maury Maximino Toniol, matrícula nº 099, Código INCRA: 901.032.007.854, deste, segue confrontando com Chácara nº 408, com o seguinte azimute e distância: 300°09'16" e 457,17 metros até o vértice 06, de coordenadas N 8.691.307,73 metros e E 660.051,13 metros; situado na divisa da Chácara nº 408 e à margem direita do Ribeirão Nelza; deste, segue confrontando com o referido Ribeirão a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°07'45" e 27,66 metros até o vértice 07, de coordenadas N 8.691.335,35 metros e E 660.052,64 metros; 48°08'45" e 60,82 metros até o vértice 08, de coordenadas N 8.691.375,93 metros e E 660.097,94 metros; 27°13'31" e 43,06 metros até o vértice 09, de coordenadas N 8.691.414,22 metros e E 660.117,64 metros; 32°57'18" e 39,06 metros até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.\*\*\*

**PROPRIETÁRIO:- DENILSON PAULO MARTINI**, Empresário, portador da CI RG nº 1.926.328-SSP/PR e inscrito no CPF nº 331.915.149-53, casado no Regime de Separação Total de Bens, com SÍLVIA DE CARVALHO MARTINI, Professora, portadora da CI RG nº M-1.350.885-SSP/MG e inscrita no CPF nº 483.282.516-04, residentes e domiciliados na Rua dos Cajueiros, nº 900, Setor Residencial Norte, em Sinop/MT.\*\*\*

**NÚMEROS DOS REGISTROS ANTERIORES:-** Matrícula nº 46.037 e R-01 da matrícula nº 47.853, ambas do livro nº 02, deste Ofício. Custas: R\$ 47,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 09 de Janeiro de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial. \*\*\*

**AV-01-47.855:- DATA:-09.01.13:- REMISSÃO:-** Certifico e dou fé, conforme Matrículas nºs 46.037 e 47.853, ambas do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte:- O Outorgado Proprietário se obriga a ceder gratuitamente a Colonizadora Sinop S/A, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A", do Código Florestal. REF nº 106.372 do livro nº 01. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 09 de Janeiro de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial. \*\*\*



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
1º Cartório Extra-Judicial de Sinop  
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

**CERTIFICO** e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 47856, e tem valor de certidão. Certifico ainda que o referido imóvel objeto da presente matrícula, está livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie. O referido é verdadeiro e dou fé, Sinop-MT, 15 de setembro de 2014.

*Andréa Santiago Reiners Silva*  
Osvaldo Reiners  
Oficial  
Andréa Santiago Reiners Silva  
Oficial Substituta

**1º Cartório Extra Judicial**  
**Registros de Imóveis e Registro**  
**de Títulos e Documentos**

Osvaldo Reiners  
Oficial  
Andréa S. Reiners Silva  
Oficial Substituta  
Adriana S. Reiners Rosas  
Oficial Substituta  
José Antonio Medeiros de Amorim  
Oficial Substituto  
SINOP - MATO GROSSO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal n. <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 127 2017</p>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

**Dispõe sobre a implantação da “Virada Estudantil”, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Durante três dias consecutivos do mês de Setembro, no período de aulas, todas as escolas municipais conforme decreto da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura deverão realizar a “Virada Estudantil”.

Art. 2º O projeto abrangerá as áreas de educação, esporte e cultura para os alunos do Ensino Fundamental das escolas municipais.

Art. 3º A “Virada Estudantil” deverá ser incluída no plano escolar.

§1º A participação do aluno estará vinculada à prévia inscrição junto à secretaria da escola.

§2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura disponibilizar o material e a infraestrutura necessária ao evento.

§3º Os professores e coordenadores deverão auxiliar nas atividades deste projeto em seus respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 4º Haverá execução dos Hinos Nacional e do Município na abertura e durante o evento.

Art. 5º A “Virada Estudantil” deverá conter atividades nas seguintes modalidades:

I - jogos esportivos e pedagógicos;

II - apresentações teatrais, espetáculos de dança e música e oficinas de artes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº 127, 2017
--	--	--------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

§1º O aluno que se inscreveu para determinada atividade deverá se dirigir aos locais pré-determinados para a participação do evento.

§2º O poder público municipal deverá providenciar o transporte dos participantes para as atividades realizadas fora da escola de frequência.

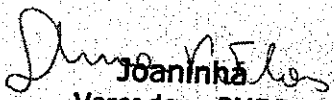
Art. 6º A programação do evento será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura aceitando sugestões de alunos, professores e coordenadores pedagógicos.

Art. 7º As atividades do Projeto "Virada Estudantil" deverão ser integrativas, didáticas, pedagógicas, curriculares e sociais, destinadas ao corpo discente, não havendo assim cobrança de ingressos ou inscrições.


Art. 8º A segurança do evento deverá ser feita pelos órgãos competentes.


Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

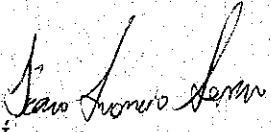
Art. 10. Ficam revogadas as disposições contrárias.


  
Joaquina  
Vereador - PMDB

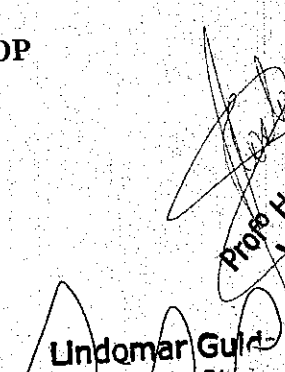
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

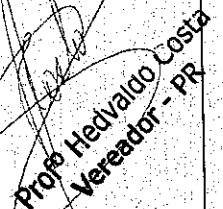
  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

  
ADENILSON ROCHA  
Vereador - PSDB

  
Ícaro Franco Severo  
Vereador - PSDB

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

  
Lindomar Guilhermino  
Vereador - PR

  
Prof. Heivaldo Costa  
Vereador - PR





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>127, 2017</u>
--	--	---------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O objetivo principal da “Virada Estudantil” é socialização, a integração entre alunos de diferentes instituições de ensino e o intercâmbio de conhecimento, visando estimular a participação dos jovens em projetos comunitários e em atividades esportivas e socioculturais.

Durante três dias consecutivos do mês de Setembro as escolas municipais deverão promover atividades esportivas e culturais variadas, divididas em modalidades, como jogos esportivos e pedagógicos, apresentações teatrais, espetáculos de dança e música e oficinas de artes. Os professores e coordenadores deverão auxiliar nas atividades em seus respectivos estabelecimentos.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT/2017 <i>Dilmair Callegaro</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>128</u> / 2017</p>
---	--	-----------------------------

Autor: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**INSTITUI no Calendário Oficial do Município de Sinop, o Dezembro Vermelho.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sinop, o Dezembro Vermelho, mês de enfrentamento do HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, durante o mês de dezembro”.

Art. 2º. A instituição do Dezembro Vermelho objetiva a realização de atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e outras DSTs, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS.

Art. 3º. Os prédios públicos municipais poderão ser decorados (iluminados, enfeitados) de vermelho durante o mês de dezembro.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas para garantir a concreta execução das atividades.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Dilmair Callegaro*  
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador - PSDB

*Luciano Chitolina*  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

*José Francisco Severo*  
José Francisco Severo  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>128</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

## JUSTIFICATIVA

Aumentou o número absoluto de novos casos de Aids no Brasil, em tendência contrária ao que se registra na média mundial. Dados divulgados em julho deste ano, pela UNAids, órgão das Nações Unidas para lidar com a epidemia, apontam que o total de novas infecções a cada ano no Brasil aumentou em 3% entre 2010 e o ano passado. No mundo, essa taxa sofreu contração de 11%.

A elevação no país é considerada pequena, passando de 47 mil novos casos em 2010 para 48 mil em 2016. Procurado, o Ministério da Saúde alegou que a grande população causa distorções na análise e teria sido melhor utilizar taxas de detecção da infecção, obtidas pela divisão do número de casos pelo número de habitantes. Assim, os dados epidemiológicos do Brasil indicariam a estabilização da epidemia, com viés de queda.

Ainda, vale destacar as estimativas sobre HIV e AIDS para o Brasil (2016):

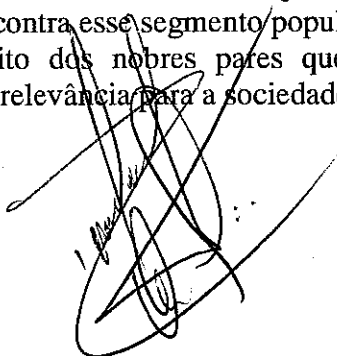
- Em 2016, havia 830.000 [610.000 – 1.100.000] pessoas vivendo com HIV;
- Em 2016, estima-se que tenham ocorrido 48.000 [35.000 – 64.000] novas infecções pelo HIV;
- O número de mortes relacionadas à AIDS no Brasil foi estimada pelo UNAIDS em 14.000 [9.700 – 19.000] em 2016.
- O dado mais recente sobre prevalência de HIV estimada para o Brasil em relatórios do UNAIDS é de 0,4% a 0,7% em pessoas de 15 a 49 anos

De acordo com os dados, há crescimento dos registros da doença entre os adolescentes e jovens entre 15 e 19 anos.

Então, o **Dezembro Vermelho** visa a incorporação, no município de Sinop, de um conjunto de ações para a prevenção do HIV/Aids, bem como para fomento à assistência, à proteção e à promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/Aids, na perspectiva de se alcançar uma maior conscientização e de se romper com as barreiras do preconceito que ainda existe contra esse segmento populacional.

Desta maneira, solicito dos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa por ser de grande relevância para a sociedade.

  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB







# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>Valdir Amorim</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>129</u> /2017</p>
--	---	----------------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Promove alterações na Lei Complementar nº 058/2010, de 30 de Novembro de 2010, e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A lei Complementar nº 058/2010 de 30 de Novembro de 2010, e suas alterações posteriores, passam a vigorar com as alterações constantes nos seguintes artigos:

Art. 2º. O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transportes e de comunicação.”

Art. 3º. O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>129, 2017</u>
--	--	---------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

II - barreiras: qualquer entrave ou obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, a liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

III - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

IV - elemento da urbanização: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V - mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>129</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

X - acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal;

XI - tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

XII - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

XIII - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>129 / 2017</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação.”

Art. 4º. O artigo 4º passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

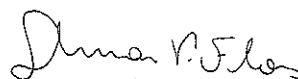
§ 4º No mínimo 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento de lazer existente devem ser adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.”

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Joaquina  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>129</u> / 2017
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com o advento do Código de Processo Civil (Lei 13.146/2015), a Lei que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei 10.098/2000) sofreu algumas alterações e revogações em seu texto.

Devido modificações nas referidas legislações hodiernamente vigentes, faz-se necessário fazer adequações na Lei Complementar Municipal nº 058/2010, com o fim de atualização, frisa-se que atualmente já existe uma alteração pela Lei Complementar Municipal 144/2017, mas ainda faz-se essencial nova alteração.

Por fim, o referido projeto, apresenta medida de grande interesse público e social, visando à proteção da dignidade da pessoa humana, razão pela qual peço o apoio para sua aprovação junto aos nobres integrantes deste parlamento municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha  
Vereador - PMDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>130</u> / 2017</p>
--	--	-----------------------------

Autor:

~~VEREADOR LUCIANO CHITOLINA~~

Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Município de Sinop obrigado a fornecer os medicamentos dispensados na rede pública de saúde, de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME, aos pacientes que apresentem receitas prescritas por médicos particulares, mesmo que não forem atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art.2º.** Na receita médica deve constar a identidade médica do profissional que assina a mesma, fornecida pelo Conselho Regional de Medicina.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 de Outubro de 2017.

*[Signature]*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |                    |
|--|--------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b><br><input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b><br><input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b><br><input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b><br><input type="checkbox"/> <b>Indicação</b><br><input type="checkbox"/> <b>Moção</b><br><input type="checkbox"/> <b>Emenda</b> | Nº <u>130/2017</u> |
|--|--------------------|

**Autor:**  
**VEREADOR LUCIANO CHITOLINA**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A saúde pública nacional, estadual e municipal vive uma grave crise, onde as filas para atendimento são longas e a espera chega a durar meses. Muitas vezes a população adoentada se vê obrigada a buscar atendimento na rede particular, fazendo dívidas para pagar as consultas, em busca de tratamento imediato.

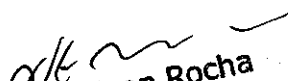
Em outros casos a pessoa possui um convênio médico mas como os medicamentos gratuitos só podem ser entregues a pacientes que passem pelo SUS então estas pessoas optam por aumentar a fila do SUS para garantir o recebimento do medicamento.

Desta forma nosso objetivo com a atual propositura é garantir que a população doente receba os remédios para seu tratamento independente de passar ou não pelo SUS. Desta forma os pacientes que possuem convênios sairiam das filas do SUS e o paciente que não tem convênio e pagou pela consulta terá, ao menos, o benefício de receber o remédio não tendo mais este gasto.

Lembramos que pelo programa Farmácia Popular, que em Sinop funciona através da Farmácia Regional, já são oferecidos medicamentos gratuitos para hipertensão e diabetes para todo cidadão brasileiro, desde fevereiro de 2011, podendo o médico que prescreveu o medicamento ser do SUS ou da rede particular.

Assim, considerando a importância desta propositura, esperamos merecer o apoio dos nobres pares para aprovarmos a mesma, e desde já agradecemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11 de Outubro de 2017.

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>131</u> <u>2017</u></p>
--	---	----------------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

Institui Certificado “Incentivo ao Bom Aluno” e Medalha - Nilza de Oliveira Pipino para ser conferida a alunos destaque da Rede Municipal de Ensino.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Sinop/MT, o Certificado “Incentivo ao Bom Aluno” e Medalha Nilza de Oliveira Pipino, com o objetivo de agradecer alunos que se destacam na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. O Certificado e a Medalha será conferida a um único aluno por Estabelecimento da Rede Municipal.

Art. 2º A avaliação dos alunos destaque será feita através de comissão composta pelo diretor do Estabelecimento de ensino, pela Secretária ou Secretário Municipal de Educação e representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura nomeados pelo Secretário ou Secretária.

Art. 3º A comissão de avaliação, deve buscar conhecer o aluno destaque, avaliando a média geral de notas, a frequência, disciplina, comprometimento, aproveitamento escolar, ao final de cada letivo.

§1º. Para ter direito ao Certificado e a Medalha, o aluno não poderá ter sua média abaixo de 7.0, em todas as matérias e bimestres de cada ano, que estiver concorrendo.

§2º O Certificado deverá conter uma frase de reconhecimento sobre o bom desempenho e comprometimento com as atividades escolares durante o ano letivo, bem como o nome da escola, série do aluno.

Art. 4º O Certificado e a Medalha, a critério da comissão de avaliação, poderão ser patrocinadas por Empresa local.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, conforme lhe convier.

Art. 6º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 18 DE OUTUBRO DE 2017

*[Signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

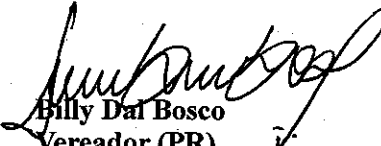
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>131/2017</u>
--	--	--------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;

É através da Educação, que garantimos nosso desenvolvimento social, econômico e cultural. Sabemos que um país se constrói com Educação Escolar e para isso temos que preservar e investir em nossa maior riqueza que são os alunos. A proposta principal do Projeto é valorizar nossos estudantes, bem como suas instituições de ensino e todos os profissionais que estão envolvidos com nossa educação. Sendo assim outro objetivo, é promover e estimular os valores vinculados ao estudo a vivência escolar, a disciplina, respeito, dedicação, civilidade e sensibilidade social de nossos alunos. Entendemos que com essa premiação chamaremos a atenção do aluno, e ao mesmo tempo valorizaremos o esforço individual e coletivo. Diante do exposto contamos com apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis para mais essa proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 18 DE OUTUBRO DE 2017

  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>Valdir Romel</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>132,2017</u></p>
---	---	---------------------------

**Autor:** VEREADOR JOACIR TESTA

Instituí a política municipal de prevenção às doenças ocupacionais do educador e servidores da rede municipal de ensino e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais que acometem docentes e os demais profissionais da educação.

**Parágrafo único:** Para efeito desta lei são classificadas como doenças ocupacionais dos educadores e demais profissionais de educação as seguintes moléstias: problemas da coluna, lesões de membros inferiores e superiores, problemas alérgicos, problemas oftalmológicos, problemas de voz e síndrome de Burnout, fibromialgia e todas de cunho psicoemocional.

**Art. 2º** - A política instituída pelo Art. 1º tem por objetivos:

I - informar e esclarecer aos professores e profissionais da área da educação sobre o risco de manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

II - orientar sobre métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

III - encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das patologias de que seja vítima em virtude da ocupação laboral.

**Art. 3º** - A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, junto a Secretaria de Saúde caberá elaborar as diretrizes dessa política e instituir um grupo de coordenação responsável pela efetivação de política na rede municipal de escolas, compostas por profissionais de saúde e da educação.

**Art. 4º** - As diretorias das unidades de ensino deverão criar em sua estrutura um grupo responsável pela organização e implantação do Programa de Prevenção às Doenças Ocupacionais.

§ 1º - Deste programa deverão contar uma programação de eventos abertos aos educadores e demais profissionais da educação em forma de palestras, cursos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>132 / 2017</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR JOACIR TESTA

presenciais, curso à distância e visitas monitoradas, previamente marcadas, às escolas.

§ 2º - As diretorias das unidades de ensino terão autonomia para elaborar seu Programa de Prevenção às Patologias Ocupacionais, com os profissionais disponibilizados pelas secretarias envolvidas e com profissionais contratados para esse fim ou profissionais voluntários.

§ 3º - As informações e encontros deverão ser de livre acesso aos interessados, em horários de sua escolha e opção, sendo que os horários de trabalho coletivo nas escolas poderão ser utilizados para este fim.

Art. 5º - Os profissionais encaminhados para tratamento deverão ter prioridade no que diz respeito aos processos burocráticos de licença médica, quando couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>132.1207</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR JOACIR TESTA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

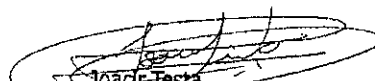
O Poder Público não pode ser omissivo ante a saúde ocupacional de seus servidores, visto que esta é uma importante estratégia para garantir bem-estar e contribuir efetivamente para a produtividade, motivação e satisfação no trabalho.

As doenças ocupacionais decorrem da exposição do trabalhador aos riscos da atividade que desenvolve, podendo levar a afastamentos temporários, repetitivos e até a afastamento definitivo, comprometendo a eficiência dos trabalhos, bem como causando impacto no orçamento público.

A negligência em ações de prevenção de agravos ocupacionais, impacta negativamente não só ao servidor e a sua família, mas toda a sociedade, principalmente no âmbito escolar a perda de eficiência decorrente da cisão no relacionamento entre professor e aluno.

As doenças ocupacionais causam alterações osteomusculares em tendões, articulações, músculos, ósseas, entre outras. Na área da educação são constantes problemas relacionados a atividades repetitivas e contínuas culminando diretamente a problemas oftalmológicos, fibromialgia, alergias entre outros de cunho psicoemocionais.

A prevenção é uma medida efetiva e de baixo custo, mas de grande impacto na vida dos servidores, familiares e toda sociedade, garantindo eficiência e satisfação nos serviços públicos. Precisamos cuidar de nossos educadores e daqueles que diretamente e indiretamente contribuem para que as metas anuais sejam atingidas.

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>133/2017</u></p>
---	---	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Dispõe sobre a divulgação das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no site oficial do município de Sinop, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do município.

**Parágrafo Único** - A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas os 3 (três) primeiros e 3 (três) últimos números do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

**Art. 2º** - Todas as listagens disponibilizadas deverão seguir rigorosamente a ordem cronológica de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade assim atestados por profissional competente.

**Art. 3º** - As informações a serem divulgadas, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º, devem conter:

I - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>133 / 2014</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

de espera;

II - a data do ingresso do paciente na fila

III - relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;

IV - aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;

V - relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

**Art. 4º** - As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município e entidades conveniadas.

**Art. 5º** - Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitindo o acesso universal, na forma desta Lei.

**Art. 6º** - Todas as unidades de saúde do Município tornarão pública, a cada mês, por meio de listas impressas afixadas em local visível ao público, preferencialmente na recepção de cada unidade, a quantidade de pacientes atendidos, exames e cirurgias realizadas, bem como movimentará o número de inscrições das listagens e a situação atual de cada paciente em relação à lista.

**Art. 7º** - A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>133 12017</u>
--	--	---------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

**Art. 8º** - Para comprovação do tempo de espera pelo paciente inscrito na listagem correspondente, o mesmo receberá, no ato da solicitação da consulta, exame ou cirurgia, um protocolo de inscrição, independentemente de solicitação, onde deverá constar a numeração própria e as informações necessárias para consultar sua posição na lista.

**Art. 9º** - Fica desde já autorizada à alteração da situação dos pacientes inscritos na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.

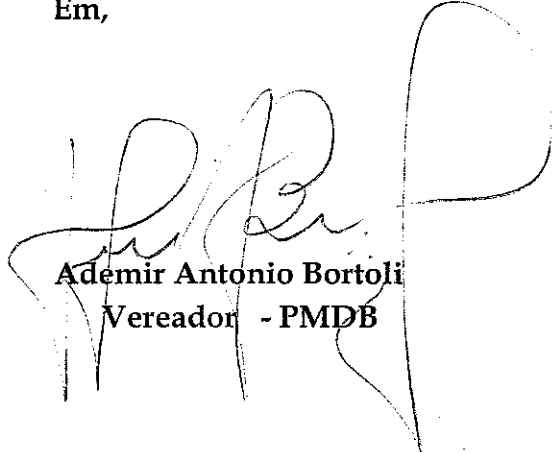
**Art. 10** - O Poder Executivo Municipal poderá realizar, através dos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento público dos benefícios esperados a partir da vigência desta Lei.

**Parágrafo Único** - Deverão as unidades de saúde do município fixar em local visível os tópicos principais desta Lei, como número da Lei, possibilidades de alteração da situação do paciente inscrito e informações necessárias para consultar as listagens.

**Art. 11** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Ademir Antonio Bortoli  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>133/2017</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

## Mensagem ao projeto de Lei

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dar maior publicidade e transparência aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sinop que aguardam consultas, exames e cirurgias.

Com a divulgação da respectiva lista será possível acompanhar os encaminhamentos realizados e a listagem atualizada dos pacientes que esperam por procedimentos médicos.

A ideia do Projeto de Lei vem diretamente ao encontro da Lei da transparência e do acesso à informação, como também, ao princípio da publicidade, um dos princípios que regem a administração pública, contido no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

**Art. 37** - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

**§ 1º** A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>133 / 2017</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Não obstante, é importante destacar que o presente Projeto de Lei tem por escopo efetivar, no âmbito do Direito a Saúde, o disposto no Art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que assim dispõe:

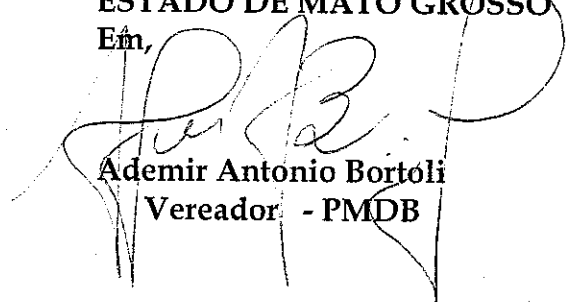
"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito a vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (...);"

Desta forma, dar transparência e fornecer aos munícipes instrumentos que possam facilitar o acompanhamento dos atos e serviços da administração pública mostra comprometimento da Prefeitura Municipal com o cidadão sinopense.

Destarte, contamos e esperamos a aprovação do respectivo Projeto de Lei pelos nobres colegas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Ademir Antonio Bortoli  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECFBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>030/2017</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E LUCIANO CHITOLINA

Concede a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. Reinaldo José da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. Reinaldo José da Silva, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo seu pioneirismo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

*[Signature]*  
Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em

*[Signature]*  
Profa Branda  
Vereadora - PR

*[Signature]*  
Leandro Francisco Severo  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Luciano Chitolina - PSDB

*[Signature]*  
Leonardo Visera  
Vereador - PP

*[Signature]*  
Lindomar Guida  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Joacir Festa  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>030 12017</u>
--	--	---------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E LUCIANO CHITOLINA

## JUSTIFICATIVA

Reinaldo José da Silva, conhecido como "Canário" nasceu na cidade de Centenário do Sul - PR em 19 de dezembro de 1964. No ano de 1984 mudou-se com sua família para Colíder, onde conheceu e casou-se com a Sra. Neuza Delfino de Lima Silva e tiveram dois filhos (Leandro, 30 anos e Jéssica, 28 anos).

No final do ano de 1989, Reinaldo veio primeiro para Sinop para trabalhar, mas sua esposa e, até então, dois filhos vieram apenas em 1994, em 1997 tiveram mais uma filha (Krischia, 20 anos). Atualmente Sr. Reinaldo, Sra. Neuza (ainda casados) e dois dos três filhos (Leandro e Krischia) continuam residentes na cidade de Sinop, a filha do meio (Jéssica) é hoje casada, tem uma filha e reside em Portugal.

Reinaldo desde que chegou ao Mato Grosso desenvolveu uma grande paixão, o tiro esportivo, mas apenas em 2010 surgiu à oportunidade de participar de um clube de tiro, juntamente com Lair de Marchi, Adley Machado e outros amigos fundaram a Associação de Tiro de Sinop, o ATS, como é conhecido. Reinaldo fez parte da primeira diretoria como vice-presidente e posteriormente, mais exatamente em 2016, assumindo novos desafios, agora na posição de presidente da associação, deu-se início às obras do novo stand de tiro, que já está entre um dos melhores do Estado. Foram feitas verdadeiras transformações, pois em apenas 1 ano e 8 meses de obras, bastante adiantadas



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 030 / 2017

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E LUCIANO CHITOLINA

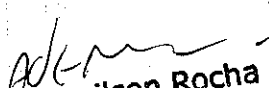
por sinal, a associação já suporta sediar campeonatos municipais, estaduais e etapas de provas de nível nacional das mais diferentes modalidades de tiro.

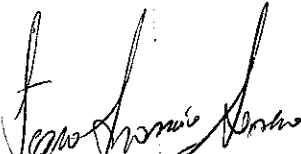
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

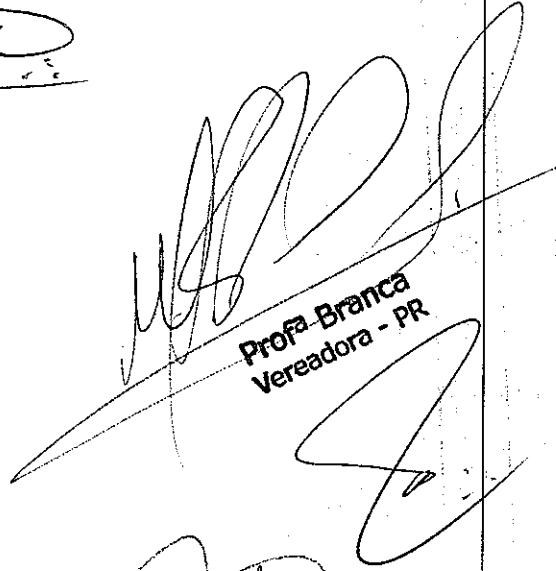
  
HEDVALDO COSTA-Vereador - PR

  
LUCIANO CHITOLINA - PSDB

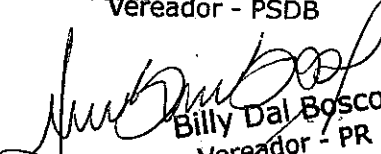
  
Leonardo Visera  
Vereador - PP

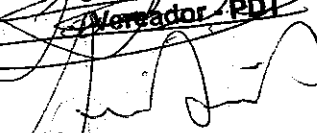
  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

  
Icaro Francisco Severo  
Vereador - PSDB

  
Profa Branca  
Vereadora - PR

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

  
Lindomar Guida  
Vereador - PMDB

  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop</p> <p><b>RECEBIDO</b></p> <p>19 OUT 2017</p> <p><i>Valdir Knoch</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>031/2017</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E LUCIANO CHITOLINA

Concede a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. Lair José de Marchi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. Lair José de Marchi, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo seu pioneirismo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Dilmair Callegaro*  
Vereador - PSDB

*Adenilson Rocha*  
Vereador - PSDB

*Profa Branca*  
Vereadora - PR

*Billy Dal Bosco*  
Vereador - PR

*Hedvaldo Costa* - Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

*Luciano Chitolina* - PSDB  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

*Leonardo Visera*  
Vereador - PP

*Tony Lennon*  
Vereador - PMDB

*Francio Severo*  
Vereador - PSDB

*Uindomar Guida*  
Vereador - PMDB

*Joacir Testa*  
Vereador - PDT





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>031/2017</u>
--	---	--------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E LUCIANO CHITOLINA

## JUSTIFICATIVA

Lair José de Marchi nasceu em 02 de Março de 1965 na cidade de Capanema - PR onde passou parte da infância. Aos 9 anos de idade juntamente com sua família, seus pais Sr. David de Marchi e Olinda Luisa de Marchi e seus dois irmãos chegaram em Sinop em 1974.

Em Sinop, conheceu Roselene Liberatti, com quem se casou e constituiu família, sendo pai de três filhos: Lair Tiago de Marchi, Médico Cirurgião residente em Urologia, Elisa Rafaela de Marchi Acadêmica de Medicina UFMT campus Sinop e Larissa Isabele de Marchi, acadêmica de Medicina Veterinária UFMT campus Sinop.

Sua primeira profissão foi engraxate e picolezeiro, porém sempre teve em suas veias amor pelo esporte, no ano de 1979, participou dos primeiros Jogos Escolares no antigo aeroporto da cidade, comandado pelo Prof. José Marques Perdigão, já no ano seguinte 1980 defendeu o nome de Sinop nos jogos escolares Estaduais em Cuiabá. Foi convocado duas vezes para jogar na seleção Mato Grossense de handebol onde conseguiu o inédito 2º lugar em Brasília. Foi campeão pelos jogos estudantis em arremesso de dardos em Barra do Garças e Cárceres, participou de todos os jogos olímpicos de Sinop até 2014. Fez parte da diretoria do moto clube nos anos 90. Sempre engajado no esporte por varias vezes ajudou a organizar o famoso festival de pesca no cortado e há 5 anos contribui para a fundação da associação de tiros de Sinop (ATS).

Desde então fazem do tiro um grande esporte, levando o nome de Sinop no coração a todos os rincões do Brasil. Atualmente faz parte de uma entidade filantrópica em Sinop é vice-presidente da AST, que tem contribuído muito para o município através dos grandes eventos realizados pela associação trazendo atletas de todo o



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 031 2017
--	---	-------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E LUCIANO CHITOLINA

Brasil, para a cidade e também levando o nome de Sinop em vários torneios nacionais que participa.

Foi consagrado campeão brasileiro em tiro ao prato e lidera o ranking da liga nacional da modalidade de tiro ao prato e da confederação brasileira de tiro. O Sr. Lair José de Marchi juntamente com sua família são pioneiros em Sinop e contribuem para o crescimento e história de nossa cidade.

*Profa Branca*  
Vereadora - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Hedvaldo Costa*  
HEDVALDO COSTA-Vereador - PR

*Luciano Chitolina*  
LUCIANO CHITOLINA - PSDB  
Vereador - PSDB

*Dilmair Callegaro*  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

*Leonardo Visera*  
Leonardo Visera  
Vereador - PP

*Adenilson Rocha*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

*Joacir Testa*  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

*Ícaro Francio Severo*  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB

*Tony Lennon*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

*Billy Dal Bosco*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

*Lindomar Guida*  
Lindomar Guida  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 2ª Votação  
A Sessão Ordinária  
16/10/2017  
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**  
12 SET. 2017  
*Visera*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 109 / 2017

**Autor:** VEREADOR LEONARDO VISERA

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 1ª Votação  
A Sessão Ordinária

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Consciência Negra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída em Sinop, estado de Mato Grosso, a Semana Municipal da Consciência Negra.

§1º. A Semana Municipal da Consciência Negra será comemorada todos os anos, sempre na 4ª semana do mês de novembro.

§2º. A data fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Sinop.

Art. 2º. O evento será lembrado nas escolas municipais com realização atividades educativas, relacionadas à cultura negra e, desenvolvidas pelos discentes.

Art. 3º. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar eventos públicos culturais para comemorar a Semana Municipal da Consciência Negra.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 12 de Setembro de 2017.

Leonardo Visera  
Vereador - PP

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
18/09/2017  
ENCAMINHADO A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
18/09/2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>109</u> / <u>2017</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR LEONARDO VISERA


## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A Semana Municipal da Consciência Negra será celebrada pela comunidade sinopense sempre na 4ª semana do mês de novembro, justamente por ser a que se aproxima da data do dia 20, quando é comemorado o Dia Nacional da Consciência Negra, e por coincidir com o período em que a comunidade acadêmica da Faculdade de Sinop (Fasipe) desenvolve atividades alusivas à cultura negra.

O presente Projeto de Lei além de tornar oficial a conscientização da cultura negra, tem como objetivo divulgar para nossos moradores a importância que os negros tiveram na construção da nação brasileira. Mostrar ainda que a cultura de nosso país é miscigenada e que o Brasil foi colonizado pelos negros. Com isso teremos a condição de desconstruir de berço, o racismo existente.

A Semana Municipal da Consciência Negra irá trabalhar a conscientização de forma eficaz, pois abrangerá as crianças, jovens e adultos, ou seja, todas as camadas de uma sociedade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 12 de Setembro de 2017.



Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 2ª Votação  
A Sessão Ordinária  
109/10/17  
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**  
21 SET. 2017  
*[Signature]*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 010 / 2017

**Autor:** MESA DIRETORA

Promove alteração na Resolução nº 007/2013, de 30 de abril de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do inciso VII do artigo 6º da Resolução nº 007/2013, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

- I - (...)
- II - (...)
- III - (...)
- IV - (...)
- V - (...)
- VI - (...)
- VII - (...)

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 1ª Votação  
A Sessão Ordinária  
109/10/17  
*[Signature]*

**Parágrafo único.** O cidadão, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, ou por formulário no site da Câmara, identificando-se através do nome completo, número do R.G. (Registro Geral), número do C.P.F. (Cadastro de Pessoas Físicas), endereço completo, e-mail e telefone.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Signature]*  
Ademir Bartolô  
Presidente

*[Signature]*  
Billy Dal’Bosco  
1º Secretário

*[Signature]*  
Leonardo Visera  
1º Vice-Presidente

*[Signature]*  
Lindomar Guida  
2º Vice-Presidente

*[Signature]*  
Tonny Lennon  
2º Secretário

ENCAMINHADO A COMISSÃO 2ª  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
MM 25/09/2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |                    |
|---|--------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>010/2017</u> |
|---|--------------------|

**Autor:** MESA DIRETORA

## MENSAGEM AO PROJETO

A presente propositura promove modificações na Resolução nº 007/2013, de 30 de abril de 2013, que “*Cria a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Sinop - MT e dá outras providências.*”

A alteração ora proposta, visa adequar a Resolução nº 007/2013 ao que dita a Resolução nº 006/2013, que “*Regula o acesso à informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.*”, no que concerne a pedidos de informação à Câmara Municipal, especificamente o inciso II abaixo destacado, que assim preceitua, *ipsis litteris*:

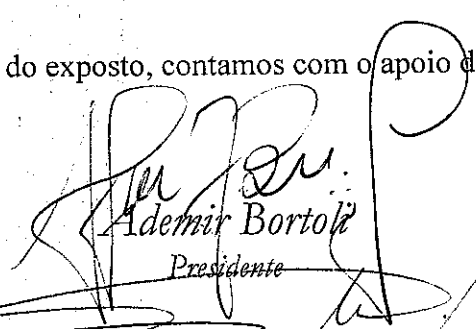
“Art. 6º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara Municipal por qualquer meio legítimo.

§ 1º O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

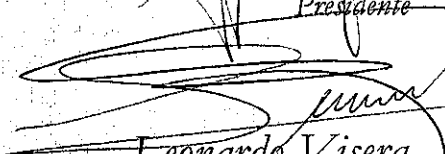
I – ter como destinatário a Ouvidoria da Câmara Municipal, localizada junto à Secretaria de Administração e Finanças.

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;”

Diante do exposto, contamos com o apoio dos demais pares na aprovação deste projeto.

  
Ademir Bortoloz  
Presidente

  
Billy Dal Bosco  
1º Secretário

  
Leonardo Visera  
1º Vice-Presidente

  
Lindomar Guida  
2º Vice-Presidente

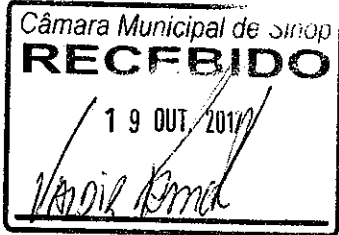
  
Tony Lennon  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 053/2017

Autor:

**VEREADOR LUCIANO CHITOLINA E VEREADORES**

## MOÇÃO DE APLAUSO


Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso aos Técnicos e Atletas do time de Basquete sub17 de Sinop, pela conquista do 1º lugar no Campeonato Estadual de Basquete**. O campeonato, promovido pela FMTB - Federação Matogrossense de Basketball, foi finalizado nos dias 14 e 15 de outubro na cidade de Nova Mutum, quando os atletas de Sinop, comandados pelos professores Gabriel e Joana, venceram de forma invicta a competição ao derrotar o Time de Sorriso na final. Esta moção vem para homenagear o trabalho dos técnicos **Gabriel Vasconcelos de Abreu e Joana de Paula São José**, pelo comando do time e também do projeto social "Treinando para Vida", do qual vieram os atletas campeões. São então, estes professores, merecedores de todas as honrarias, incluindo o reconhecimento desta casa de leis. Da mesma forma que merecem destaque os atletas vitoriosos. Assim encaminhamos também a presente **Moção de Aplauso à: Davi da Conceição Silva, Eduardo Garcia Eidt, Enzo Alba Morgado Lopes, Gustavo Henrique Ferreira Sampaio, Igor Muller de Lima, Jedderson Matheus de Souza Barbosa, João Paulo Klock Borges, João Victor Martin Bebiano, Renan Giovani Ferneda, Sidney Eduardo Styburski Batista, Walisson da Silva Aguiar e Wellington Matheus Ortegal de Sousa**.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP


ESTADO DE MATO GROSSO

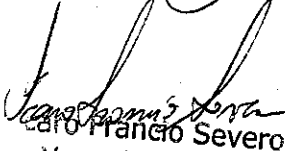
Em, 17 de outubro de 2017

  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

  
Prof. Medvaldo Costa  
Vereador - PR

  
Joaquina  
Vereador - PMDB

  
LUCIANO CHITOLINA  
Vereador - PSDB

  
João Francisco Severo  
Vereador - PSDB

  
Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**  
 16 OUT. 2017  
*[Signature]*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 054/2017

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA E VEREADORES**

### MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso para o Soldado PM Adam Francisco Moreira**, pela bravura e coragem por perseguir um assaltante, após presenciar o roubo há uma senhora, render o bandido e aguardar a chegada da viatura da PM para a sua detenção. O Soldado Adam atuou com muita presteza, pois mesmo estando a paisana, não remediou em agir rapidamente em defesa da sociedade, honrando seu treinamento e sua corporação.

**Adam Francisco Moreira** é Soldado da Polícia Militar há 1 ano, integrante do Comando de Ações Rápidas – CAR, do 11º Batalhão de Polícia Militar, Comando Regional – CR3, Sinop, Mato Grosso.

*[Signature]*  
**Leonardo Visera**  
 Vereador - PP

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Em,

*[Signature]*  
**Luciano Chitolina**  
 Vereador - PSDB

*[Signature]*  
**Maria José da Saúde**  
 Vereadora - PMDB

*[Signature]*  
**ADENILSON ROCHA**  
 Vereador - PSDB

*[Signature]*  
**Profº Medvaldo Costa**  
 Vereador - PR

*[Signature]*  
**Dilmara Callegaro**  
 Vereadora - PSDB

*[Signature]*  
**Joacir Testa**  
 Vereador - PDT

*[Signature]*  
**Icaro Francisco Severo**  
 Vereador - PSDB

*[Signature]*  
**Lindomar Guida**  
 Vereador - PMDB

*[Signature]*  
**Joaninha**  
 Vereadora - PMDB

*[Signature]*  
**Billy Dal Bosco**






# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 140 / 2017
---	---	---------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**


**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, solicitando informações sobre as a reforma do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

1. Qual o custo da reforma realizada?
2. Qual empresa ganhou a licitação para a reforma?
3. Qual o prazo de entrega? Já foi feito a entrega?
4. Relação do que foi feito na reforma.
5. Relação do que foi pago da reforma.
6. Fotos das obras realizadas.

**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**



**ADENILSON ROCHA**  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>Valdir Borch</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 141 2017</p>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal e a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, solicitando informações sobre o Ônibus adquirido para o Esporte:

1. Qual o valor gasto na compra do Ônibus?
2. O Ônibus já está atendendo a demanda do Esporte?
3. Quem pode utilizar do Ônibus e quais os requisitos para utilização?
4. Relação do uso do Ônibus desde a sua chegada.

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

ADENILSON ROCHA  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT 2017 <i>Admir Bortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 142/2017</p>
---	--	--------------------

Autor:

**VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO**

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Mato Grosso, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Exmo. Sr. André Marchioro da Silva – Secretário de Saúde, requerendo as seguintes informações de sua Secretaria:

1. *Cópia, capa a capa, do Processo Administrativo nº 49 – Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos;*
2. *Lista dos integrantes da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria Seleção da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), ADESCO (Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro-Oeste), desde início de sua contratação;*
3. *Cópia dos relatórios de desempenho elaborados por esta comissão, desde sua criação;*

Informa que tais informações são necessárias para acompanhamento e fiscalização dos serviços públicos.

**N. Termos**

**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 17 de outubro de 2017.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP


ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>142</u> / <u>2017</u>
--	---	-----------------------------

Autor:

VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>Valdir Romel</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>143</u> / 2017</p>
---	--	-----------------------------

Autor:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente a encaminhar à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, solicitando que preste as seguintes informações:

- Lista dos servidores beneficiados com a verba indenizatória instituída pela Lei 2461/2017?
- Dentro do art. 2º da referida Lei, o valor pago que foi concedido, foi de igual valor independentemente da função gratificada que realizou?

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Dilmair Callegaro*  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador - PSDB

*Adenilson Rocha*  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

*Icaro Francio Severo*  
**Icaro Francio Severo**  
Vereador - PSDB

*Luciano Chitolina*  
**Luciano Chitolina**  
Vereador - PSDB

*Prof. Hevaldo Costa*  
**Prof. Hevaldo Costa**  
Vereador - PR

**LEI Nº 2461/2017**

**DATA:** 17 de julho de 2017

**SÚMULA:** Institui verba indenizatória aos servidores que específica e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Além das verbas indenizatórias previstas na Lei nº 254/1993, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, poderá ser deferido aos servidores especificados na presente Lei, auxílio financeiro concedido com natureza de verba indenizatória.

Art. 2º. A verba indenizatória de que trata o artigo anterior será na ordem de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e concedida:

I – aos servidores da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU que:  
Administração Municipal;

- a) trabalharem em horário diverso, conforme a necessidade da
- b) estiverem em plantão de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem;

c) pernitem no local de trabalho.

II – aos Motoristas IV, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura que:

a) realizarem a limpeza e manutenção dos veículos do transporte escolar.

III – aos Guardas Cíveis Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano que:

a) exercerem a função de coordenador da atividade de Educação para o Trânsito;

b) executarem a função de coordenador das atividades administrativas na pasta;

c) coordenarem as equipes operacionais;

d) estiverem em regime de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem.

IV – aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação que:

a) trabalharem na sede da Secretaria, em regime de sobreaviso para atendimento das demandas da pasta e/ou executando viagens intermunicipais a serviço da Administração Pública;

b) o disposto na alínea anterior não se aplica aos motoristas dos demais departamentos ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

IV – aos (as) Técnicos (as) de Enfermagem, lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde que:

a) desempenharem a função de vacinadores (as) e ficarem à disposição para atendimento das demandas inerentes da função, surgidas diuturnamente.

Art. 3º. Somente serão beneficiados com a verba indenizatória de que trata a presente Lei os servidores municipais designados por portaria editada pelo Poder Executivo.

Art. 4º. O pagamento da verba indenizatória será efetuado pela Secretaria Municipal em que o servidor estiver lotado.

§1º. Para atendimento do disposto no *caput* o (a) Secretário (a) da pasta apresentará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no mês seguinte ao cumprimento do objetivo, declaração atestada pela Chefia Imediata do servidor beneficiado, acompanhado de requerimento padrão solicitando o devido pagamento.

§2º. A declaração, instruída obrigatoriamente com o documento hábil indicando o cargo e a descrição sintética dos serviços executados, deverá ser apresentada, impreterivelmente, todo o dia 20 (vinte) de cada mês, antecedendo ou prorrogando-se para o dia útil imediato, caso não trate de dia normal de expediente.

Art. 5º. A verba indenizatória instituída por esta Lei possui as seguintes características:

I - natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV – não se configura como rendimento tributável do servidor;

V - não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando obrigado à apresentação de relatórios mensais das atividades exercidas.

Art. 7º. As Secretarias Municipais dispostas no art. 2º desta Lei ficam obrigadas a apresentação de Relatórios Mensais das atividades exercidas à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 17 de julho de 2017.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

<b>PUBLICADO EM: 21/07/2017</b> <b>DOC-TCE EDIÇÃO: 1159</b> <b>PÁG. 83</b>
--



## A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

**EVENTO: Implantação de Verba Indenizatória – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

### I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(2017)	(2018)	(2019)
Verba Indenizatória	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>	102.060,00	174.960,00	174.960,00

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

Para o ano de 2017: 27 servidores x 07 meses x R\$540,00 = R\$102.060,00

Para os anos de 2018 e 2019: 27 servidores x 12 (doze) meses x R\$ 540,00 = R\$ 174.960,00

### 2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	
2033.3390000000100000000	2017
<b>TOTAL</b>	R\$102.060,00

Nota Explicativa: Para custeio dessa nova despesa serão utilizados os saldos das dotações orçamentárias da LOA/2016. Caso haja necessidade, serão reduzidas as previsões de investimentos.

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

**EVENTO:**

FONTE DE RECURSO	(2018)	(2019)
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	R\$ 174.960,00	R\$ 174.960,00
REDUÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS		
<b>TOTAL</b>	R\$ 174.960,00	R\$ 174.960,00

Nota Explicativa: As Receitas Correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2018 e 2019.

Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2018 e 2019, havendo necessidade, serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 17 de julho de 2017.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

**REMÍDIO KUNTZ**  
**SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**EVENTO: Implantação de Verba Indenizatória - STU**

**I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Art. 16 I e §2º da LRF**

(Identificar a Despesa)	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(2017)	(2018)	(2019)
	R\$	R\$	R\$
Verba Indenizatória			
<b>TOTAL</b>	86.940,00	149.040,00	149.040,00

**MEMÓRIA DE CÁLCULO: Nº SERVIDORES X EXECÍCIO X VALOR**

Para o ano de 2017: 23 servidores x 07 (sete) meses x 540,00 = R\$ 86.940,00

Para os anos de 2018 e 2019: 23 servidores x 12 (doze) meses x R\$ 540,00 = R\$149.040,00

**2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO**

**Art. 17, §1º da LRF**

Fonte de Recursos	
2041.3390000000100000000	2017
<b>TOTAL</b>	R\$ 86.940,00

Nota Explicativa: Para custeio dessa nova despesa serão utilizados os saldos das dotações orçamentárias da LOA/2016. Caso haja necessidade, serão reduzidas as previsões de investimentos.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS**

**Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF**

**EVENTO:**

FONTE DE RECURSO	(2018)	(2019)
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	R\$ 149.040,00	R\$ 149.040,00
REDUÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 149.040,00</b>	<b>R\$ 149.040,00</b>

Nota Explicativa: As Receitas Correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2018 e 2019.

Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2018 e 2019, havendo necessidade, serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 17 de julho de 2017.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

**MAURO SÉRGIO GARCIA**  
SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

Decreto nº 005/2016		
A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO		
EVENTO: Criação de verba indenizatória para atendimento 32 servidores		
<b>I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO</b>		
Art. 16 I e §2º da LRF		
	Impacto Orçamentário-Financeiro R\$	
	2017	2018
	120.960,00	207.360,00
<b>TOTAIS</b>	<b>120.960,00</b>	<b>207.360,00</b>
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO:</b>		
Para o ano de 2017: Usou-se o valor previsto para o auxílio (R\$ 540,00) multiplicado por 32 (servidores). Posteriormente multiplicou o valor encontrado (R\$ 17.280,00) por 7 meses, chegando-se ao previsto para o ano.		
Para o ano de 2018 – Usou-se o valor previsto para o auxílio (R\$ 540,00) multiplicado por 32 (servidores). Posteriormente multiplicou o valor encontrado (R\$ 17.280,00) por 12 meses, chegando-se ao previsto para o ano.		
<b>2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO</b>		
Art. 17, §1º da LRF		
Fonte de Recursos	2017	
2053.33.90	R\$ 105.840,00	
1051.33.90	R\$ 3.780,00	
2055.33.90	R\$ 3.780,00	
2138.33.90	R\$ 7.560,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 120.960,00</b>	
Nota Explicativa: Considerou-se 28 servidores para a dotação 2053, 01 servidor para a dotação 1051, 01 servidor para a dotação 2055 e 02 servidores para a dotação 2138.		
<b>3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS</b>		
EVENTO: Criação de Verba Indenizatória		
Criação de verba indenizatória para atendimento 32 servidores	2018	2019
	R\$ 207.360,00	R\$ 207.360,00
Nota Explicativa: Usou-se o valor previsto para o auxílio (R\$ 540,00) multiplicado por 32 (servidores). Posteriormente multiplicou o valor encontrado (R\$ 17.280,00) por 12 meses, chegando-se ao previsto para o ano.		
<b>Sinop - MT, 17 de julho de 2017.</b>		

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para o ano subsequente estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

**VERIDIANA PAGANOTTI**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**EVENTO: Implantação de Verba Indenizatória – Secretário Assistência Social, Trabalho e Habitação**

**I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Art. 16 I e §2º da LRF**

	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2017	2018	2019
Verba Indenizatória	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>	R\$11.340,00	R\$19.440,00	R\$19.440,00

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

Para o ano de 2017: 03 servidores x 07 meses x 540,00 = R\$11.340,00

Para os anos de 2018 e 2019: 03 servidores x 12 (doze) meses x R\$ 540,00 = R\$19.440,00

**2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO**

**Art. 17, §1º da LRF**

Fonte de Recursos	
2073.3390000000100000000	2017
<b>TOTAL</b>	R\$11.340,00

Nota Explicativa: Para custeio dessa nova despesa serão utilizados os saldos das dotações orçamentárias da LOA/2017. Caso haja necessidade, serão reduzidas as previsões de investimentos.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS**

**Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF**

**EVENTO:**

FONTE DE RECURSO	(2018)	(2019)
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	R\$19.440,00	R\$19.440,00
REDUÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS	R\$19.440,00	R\$19.440,00
<b>TOTAL</b>	R\$19.440,00	R\$19.440,00

Nota Explicativa: As Receitas Correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2018 e 2019.

Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2018 e 2019, havendo necessidade, serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 17 de julho de 2017.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

**JOSEFINA OLIVIA TOMASI SEGER**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO  
EVENTO: IMPLANTAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA**

**I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
Art. 16, I e § 2º da LRF

<b>Despesa</b>	<b>Impacto Previsto P/ 2017</b>	<b>Impacto Previsto P/ 2018</b>	<b>Impacto Previsto P/ 2019</b>
Verba Indenizatória	R\$ 98.280,00	R\$168.480,00	R\$168.480,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98.280,00</b>	<b>R\$ 168.480,00</b>	<b>R\$ 168.480,00</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO: Nº Servidores X Exercício X Valor.**

Para o exercício 2017: 26 servidores X 07 (sete) meses X 540,00 = R\$ 98.280,00.  
Para exercícios 2018/2019: 26 servidores X 12 (doze) meses X R\$ 540,00 = R\$ 168.480,00.

**2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO**

Art. 17, §1º da LRF

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>2017</b>
2100.3.3.90.00.00.00.0.1.02.000.000	R\$ 79.380,00
2100.3.3.90.00.00.00.0.1.14.010.000	R\$ 15.120,00
2096.3.3.90.00.00.00.0.1.02.000.000	R\$ 3.780,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98.280,00</b>

**Nota Explicativa:**

Para custeio dessa nova despesa serão utilizados os saldos das dotações orçamentárias da LOA/2017.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS**

Art. 17, §2º e §4º da LRF

**EVENTO: VERBA INDENIZATÓRIA**

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	R\$ 168.480,00	R\$ 168.480,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 168.480,00</b>	<b>R\$ 168.480,00</b>

**Nota Explicativa:** As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Dados que levaremos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2018 e 2019.

Sinop-MT, 17 de julho de 2017.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes serão alocados os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2014-2017 e com a LDO de 2017.

**MARCELO ROBERTO KLEMENT**  
Secretário Municipal de Saúde



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>Joacir Testa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>144</u>, 2017</p>
---	--	----------------------------

**Autor:**

VEREADOR JOACIR TESTA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Os repasses do Governo do Estado de Mato para o município estão em dia?*
2. *Se não, quais repasses estão em atraso?*
3. *Qual o montante em atraso?*
4. *Há algum levantamento do impacto financeiro onerado ao município em detrimento de atrasos dos repasses vindos do Governo do Estado de Mato Grosso?*

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>145,2017</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita de Sinop que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Relação de todos os contribuintes inadimplentes do município de Sinop, que tiveram suas dívidas registradas em cartório no ano de 2017, com o valor de cada dívida;*
2. *Relação de todos os contribuintes de Sinop que tiveram suas dívidas registradas em cartório e que pagaram a dívida em questão no ano de 2017, com os valores arrecadados;*

**N. Termos**

**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em, 19 de outubro de 2017.**

*[Handwritten Signature]*  
**Luciano Chitolina**  
Vereador -PSDB






# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>146</u> /2017
---	---	---------------------

Autor:

**VEREADOR LEONARDO VISERA**

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia para Sra. Anna Dias da Costa – Secretária Municipal de Administração, solicitando que preste informações referente ao evento Celebra Sinop e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Sobre o item licitado nº 17 – Serviços de Decoração, a descrição do item é vaga e sem especificações. Encaminhar a planilha com o detalhamento da decoração.*
2. *Encaminhar o orçamento das empresas, no qual o valor geral do evento foi estimado. (Valor este que embasaram a carta convite 002/2017)*
3. *Em resposta ao requerimento nº 124/2017, a pasta competente não relacionou como patrocinador, a empresa Águas de Sinop. Entretanto, por qual motivo o emblema da referida empresa foi gravado na camiseta do evento Celebra Sinop?*
4. *Por quem foi custeada a confecção das camisetas do evento?(Favor encaminhar as cópias das notas fiscais das camisetas)*
5. *Relação dos segurancas com comprovação dos registros trabalhistas na empresa que prestou serviço durante o evento e suas respectivas escalas de serviço.*

**N. Termos**

**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em, 19 de Outubro de 2017.**

  
**Leonardo Visera**

Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>648</u> / 2017</p>
---	--	-----------------------------

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia Sr Lucio Silva –  
Secretário Municipal de Obras Serviços  
Urbanos – Secretário Municipal de Trânsito a  
urgente necessidade da implantação de  
Iluminação Pública nas Chácaras Monalisa.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal com cópia ao Sr Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras a urgente necessidade da implantação de iluminação Pública nas Chácaras Monalisa.

Esta demanda surgiu devido à solicitação da população local que utiliza este trajeto á noite para a ida ao trabalho e caminho da faculdade, não obtendo segurança devido a total falta de iluminação publica no local.

Ponderando que, essa iniciativa visa a segurança dos munícipes que circulam pela região, que requer a aprovação da indicação pelos pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Assinatura]*  
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB

*[Assinatura]*  
Icaro Franco Severo  
Vereador - PSDB

*[Assinatura]*  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

## JUSTIFICATIVA

Aumentou o número absoluto de novos casos de Aids no Brasil, em tendência contrária ao que se registra na média mundial. Dados divulgados em julho deste ano, pela UNAids, órgão das Nações Unidas para lidar com a epidemia, apontam que o total de novas infecções a cada ano no Brasil aumentou em 3% entre 2010 e o ano passado. No mundo, essa taxa sofreu contração de 11%.

A elevação no país é considerada pequena, passando de 47 mil novos casos em 2010 para 48 mil em 2016. Procurado, o Ministério da Saúde alegou que a grande população causa distorções na análise e teria sido melhor utilizar taxas de detecção da infecção, obtidas pela divisão do número de casos pelo número de habitantes. Assim, os dados epidemiológicos do Brasil indicariam a estabilização da epidemia, com viés de queda.

Ainda, vale destacar as estimativas sobre HIV e AIDS para o Brasil (2016):

- Em 2016, havia 830.000 [610.000 – 1.100.000] pessoas vivendo com HIV;
- Em 2016, estima-se que tenham ocorrido 48.000 [35.000 – 64.000] novas infecções pelo HIV;

▪ O número de mortes relacionadas à AIDS no Brasil foi estimada pelo UNAIDS em 14.000 [9.700 – 19.000] em 2016.

▪ O dado mais recente sobre prevalência de HIV estimada para o Brasil em relatórios do UNAIDS é de 0,4% a 0,7% em pessoas de 15 a 49 anos

De acordo com os dados, há crescimento dos registros da doença entre os adolescentes e jovens entre 15 e 19 anos.

Então, o **Dezembro Vermelho** visa a incorporação, no município de Sinop, de um conjunto de ações para a prevenção do HIV/Aids, bem como para fomento à assistência, à proteção e à promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/Aids, na perspectiva de se alcançar uma maior conscientização e de se romper com as barreiras do preconceito que ainda existe contra esse segmento populacional.

Desta maneira, solicito dos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa por ser de grande relevância para a sociedade.



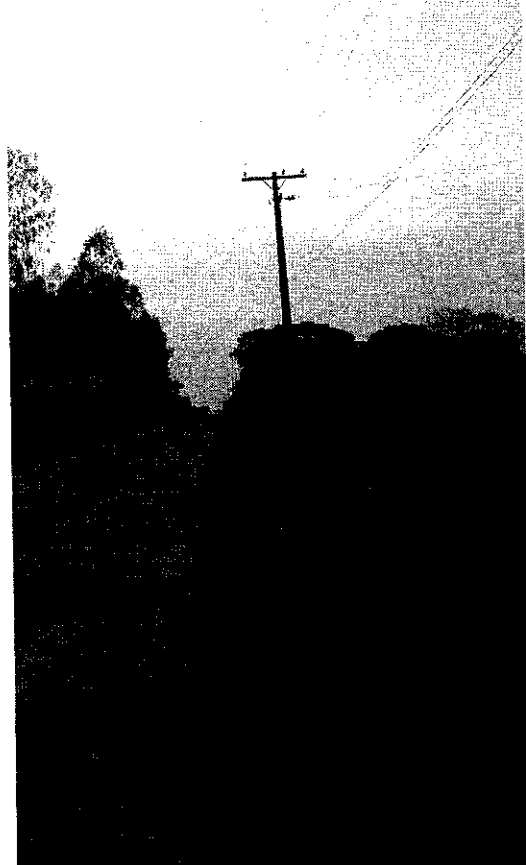
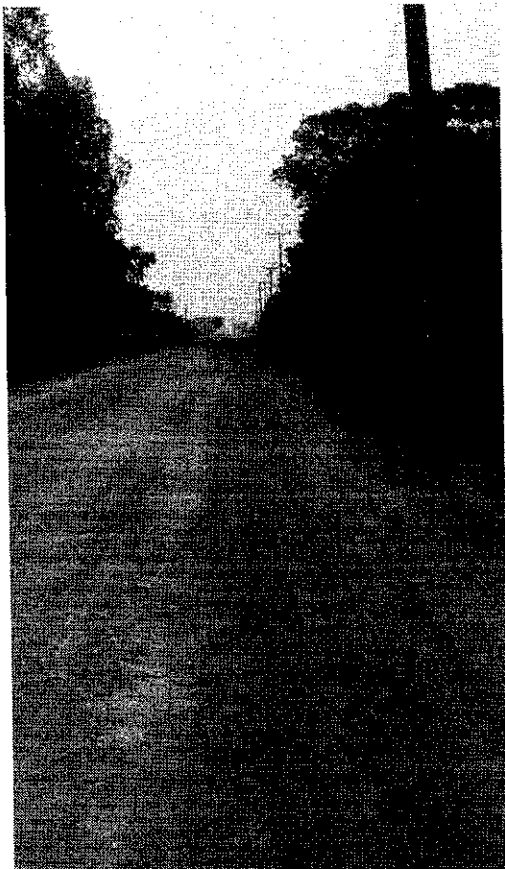
# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 9 OUT. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>649</u> / 2017</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade do estímulo à difusão da leitura, a formação de uma sociedade leitora; o incentivo à produção literária e editorial e a preservação da cultura e da memória do Município de Sinop, conforme anteprojeto anexo.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade do estímulo à difusão da leitura, a formação de uma sociedade leitora; o incentivo à produção literária e editorial e a preservação da cultura e da memória do Município de Sinop, conforme anteprojeto anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Signature]*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

*[Signature]*

*[Signature]*  
Prof. Hedyvaldo Costa  
Vereador - PR

*[Signature]*

Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB

*[Signature]*  
Icaro Francio Severo  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

## ANTEPROJETO DE LEI

“Dispõe sobre o estímulo à difusão da leitura, a formação de uma sociedade leitora; o incentivo à produção literária e editorial e a preservação da cultura e da memória do Município”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - A política municipal do livro obedecerá às disposições desta Lei e terá como objetivo: o estímulo à difusão da leitura, a formação de uma sociedade leitora, o incentivo à produção literária e editorial e a preservação da cultura e da memória do Município.

Art. 2º. São diretrizes para tonar efetivo o estímulo à difusão da leitura e à produção literária e editorial de que trata esta Lei:

I - dinamizar e democratizar a difusão do livro, através da sua mais ampla promoção;

II - estimular a utilização do livro como atividade escolar obrigatória em todos os conteúdos, níveis e disciplinas;

III - realização de eventos de toda a natureza para difusão do livro;

IV - criação e instalação de novas bibliotecas e salas de leitura pelo Município e em parceria com a iniciativa privada;

V - apoio às instituições de qualquer natureza que defendam e propugnem pela difusão do livro;

VI - desenvolver programas de estímulo à leitura;

VII - estimular a instalação de novas bibliotecas públicas em regiões estratégicas do município e, inclusive na zona rural;

VIII - organizar planejamento de todos os autos com a obrigatoriedade de leitura como fundamento para atividades cognitivas;

IX - torna obrigatório a inserção de toda atividade escolar com base em leitura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

Art. 3º. Estimular a circulação de livros de autores regionais, através dos mecanismos instituídos nesta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO

Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

## JUSTIFICATIVA

Um ato de grande importância para a aprendizagem do ser humano, a leitura, além de favorecer o aprendizado de conteúdos específicos, aprimora a escrita. O contato com os livros ajuda ainda a formular e organizar uma linha de raciocínio. Dessa forma, a apreciação de uma obra literária é uma aliada na elaboração de um texto. O hábito de leitura é um grande estímulo à criatividade, imaginação, inteligência e a capacidade verbal. A Biblioteca Escolar é, sem dúvida, um suporte importante para a formação básica do leitor, por estar dentro da escola, ser referência de leitura e espaço cultural para os discentes, sejam eles pequenos, adolescentes, jovens ou adultos; ou seja qual for o grau de formação.

Para que o estudante possa render cada vez mais nos seus estudos, é essencial que tenha utilizado a biblioteca escolar. Mais da metade dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental de 20 Estados apresentou baixo desempenho em Leitura. Os dados fazem parte da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA 2014), divulgado, pelo Ministério da Educação (MEC). Isso significa que esses estudantes só são capazes de ler textos muito simples e, em alguns casos, não conseguem entender sobre o que ele trata. Em Leitura, a ANA divide o resultado dos alunos em quatro níveis. Em 20 Estados, mais da metade das crianças ficaram nos dois níveis mais baixos. São eles: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins. A ANA é censitária, portanto, todos os alunos de escolas públicas que se encontram ao final do 3º ano do ensino fundamental devem fazê-la. Vale ressaltar que para esta avaliação não se considera apenas o resultado das provas realizadas pelos alunos, mas também fatores contextuais que são intervenientes no processo ensino aprendizagem, como: a gestão escolar, a infraestrutura, a formação docente e a organização do trabalho pedagógico. Em Língua Portuguesa são avaliadas 12 habilidades, nove no eixo de leitura e três no eixo de escrita. Os testes são compostos de 20 itens para Língua Portuguesa, sendo 17 itens objetivos e três de produção escrita. O diagnóstico apontado pela Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) classifica os estudantes em níveis de aprendizagem, níveis estes que variam de 1 a 4 para os segmentos de Leitura, de 1 a 5 para Escrita.

Nesse sentido, dispõe o art. 32º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases:

“Art. 32 – O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis)





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

\_\_\_\_\_ anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante.

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo”.

Por isso, apresentados o embasamento jurídico e esclarecido o objetivo do Projeto de Lei, esta situação maximiza a importância do estímulo à difusão da leitura.

A Constituição Federal vigente atribuiu aos Municípios à capacidade de autonormatização, ou seja, a capacidade de editar suas próprias leis, de acordo com o princípio da Supremacia do Interesse local.

De fato, a teor do art. 30, inciso I, da Carta Federal, verbis:

Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Assim, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de predominante interesse local, obedecendo aos princípios e normas do Ordenamento Jurídico Brasileiro. Não é demais rememorar que a Constituição Federal, em seu artigo 2º, garante a Independência e Harmonia dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), de forma que os Poderes não interfiram nas atribuições uns dos outros.

Ante o exposto, solicito, à tramitação regular da matéria nesta Casa Legislativa.

DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>650/2017</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e a Sra. Josefina Tomasi Seger, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei instituindo o Programa anual denominado "Sinop mais Social", conforme anteprojeto apensado.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Josefina Tomasi Seger, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, mostrando-lhes a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei instituindo o Programa anual denominado "Sinop mais social" conforme anteprojeto de lei apensado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Assinatura]*

Joaninha  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Dispõe sobre a implantação do Programa "Sinop mais social" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o desenvolvimento de Mutirão "Sinop mais Social", que deverá ocorrer anualmente com o escopo de beneficiar os munícipes menos favorecidos, pela promoção de ações nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único: O Poder Público Municipal, juntamente com demais Secretarias deverão realizar parcerias com Entidades Privadas Voluntárias para o desenvolvimento das ações programáticas, utilização de recursos humanos e físicos.

Art. 2º As ações realizadas deverão atender as necessidades da população carente do município, podendo ser oferecidos serviços gratuitos e orientações educativas em diversas áreas:

I - Assistência à saúde com atendimentos gratuitos diversos como o teste glicêmico, aferição de pressão, laboratório de endemias e esclarecimento sobre o autoexame de mama, seminários, debates e campanhas de prevenção, entre outros;

II - Assistência social com atendimento gratuito em serviços diversos como a emissão de identidade (RG), carteira de trabalho, certidão de nascimento, orientação jurídica e sobre os direitos do consumidor, balcão de empregos, oficinas de maquiagem, unhas esmaltadas, corte de cabelo, exposição de artesanato, apresentações culturais, palestras, entre outros;

Art. 3º. O Poder Público Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha

Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>Joaninha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 651/2017</p>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. André Marchioro da Silva - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar na rede municipal de saúde, o Teste do quadril em recém-nascidos.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. André Marchioro da Silva - Secretário Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de disponibilizar na rede municipal de saúde, o Teste do quadril em recém-nascidos.

A disponibilização do teste do quadril em recém-nascidos objetiva detectar doenças como a displasia do desenvolvimento do quadril, que provoca dor decorrente do encurtamento do membro e da Osteartrose precoce, que é a destruição da cartilagem que reveste o osso. Para sua plena efetividade, o teste deverá ser feito antes da alta hospitalar do recém-nascido, minimizando assim os efeitos de quaisquer anormalidades detectadas e assim garantindo uma melhor qualidade de vida aos recém-nascidos e evitando sequelas permanentes ao indivíduo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Joaninha*

Joaninha  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>Valdir Amel</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>652</u> / 2017</p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, da necessidade de realizar os serviços de drenagem, patrolamento e cascalhamento no Bairro Condomínio São Lucas.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, da necessidade de realizar os serviços de drenagem, patrolamento e cascalhamento no Bairro Condomínio São Lucas. Trata-se de um pedido e, mais do que isso, uma necessidade da população do bairro em questão. Como o mesmo ainda tem as ruas de terra as ruas ficam extremamente danificadas. Essa situação tem dificultado muito a locomoção dos moradores, assim faz-se necessária a drenagem, patrolamento e cascalhamento das ruas do Bairro Condomínio São Lucas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em, 16 de outubro de 2017.**

*Dilmair Callegaro*  
Vereador - PSDB

*Luciano Chitolina*  
LUCIANO CHITOLINA  
Vereador – PSDB

*Ícaro Francisco*  
Ícaro Francisco  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>Valdir Viana</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 653/2017</p>
---	--	--------------------

Autor:

**VEREADOR LUCIANO CHITOLINA**

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, e ao sr Fernando dos Santos Pereira, da Energisa/ Sinop, da necessidade de implantar a rede de Iluminação pública no Bairro Condomínio São Lucas.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Lúcio Silva, e ao sr Fernando dos Santos Pereira, da Energisa/ Sinop da necessidade de implantar a rede de Iluminação pública no Bairro Condomínio São Lucas. O bairro em questão encontra-se no escuro uma vez que não há rede de iluminação pública nas ruas. Tal situação tem prejudicado a população que fica desprotegida e acaba vítima de acidentes, da violência e de outros inconvenientes que a falta de iluminação ocasionam. Portanto faz-se necessário a colocação imediata de uma rede de iluminação no bairro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em, 16 de outubro de 2017.**

*Dilmar Callegaro*  
Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

*Luciano Chitolina*  
LUCIANO CHITOLINA  
Vereador – PSDB

*Ícaro Francio Severo*  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 654/2017

**Autor:** VEREADOR TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a construção de 01 lombada elevada na, Rua das Violetas, 2317 Jardim Violetas - em frente a Escola Municipal Jurandir Liberino de Mesquita.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a construção de 01 lombadas elevada, em frente a Escola Municipal Jurandir Liberino de Mesquita - Jardim das Violetas.

O pleito justifica-se pelo fato de que no local existe um grande o fluxo de veículos, tal fato trás perigo alunos da Escola, pois estes correm serio risco de acidente ao atravessar a Rua, ressalta-se que nao existe lombadas na localidade e tão somente faixa de pedestre, sendo que os veículos nao respeitam a faixa existente no local, colocando em risco as vidas dos alunos da Escola em comento, o que justifica a necessidade da construção da lombada. Favor encaminhar resposta por escrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

1

Tony Lennon  
Vereador PMDB

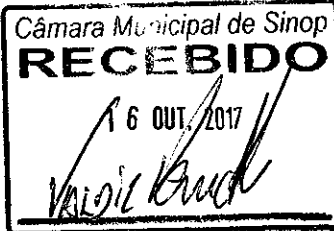




# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 655/2017

Autor: VEREADOR TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro  
Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e  
Transportes Urbanos e ao Sr. Lucio Silva  
– Secretario Municipal de Obras e Serviços  
Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar  
a construção de 02 lombada na Av.  
Paulista esquina com Rua Tatuapé.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Lucio Silva – Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a construção de 02 lombadas na Av. Paulista esquina com Rua Tatuapé, Avenida que divide os bairros Jardim paulista I e II.

O pleito justifica-se pelo fato de que no local existe um grande o fluxo de veículos, tal fato trás perigo para os munícipes que transitam no local em comento, ressalta-se que estes trafegam em alta velocidade pelo fato de que a Rua em comento conta os bairros Jd. Ibirapuera, Jd. Paulista I e II, dando acesso ao Residencial José Adriano Leitao e a Chacara de lazer São Cristóvão, o que justifica o grande fluxo de veículos, e a necessidade da construção da lombada. Favor encaminhar resposta por escrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Tony Lennon  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 656/2017</p>
--	--	--------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantação da Universidade Aberta do Brasil – UAB.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantação da Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Indico a necessidade de implantação da Universidade Aberta do Brasil – UAB, por se tratar de um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação a distância.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ADENILSON ROCHA**

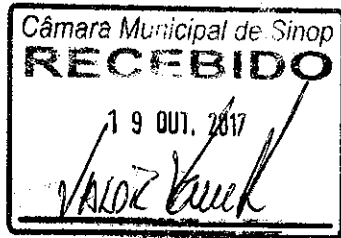
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 657/2017

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de construção de duas faixas com travessia elevada, na Avenida dos Ingás, em frente a Unemat *Campus* de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito, a necessidade de construção de duas faixas com travessia elevada, na Avenida dos Ingás, em frente a Unemat *Campus* de Sinop.

Indico a necessidade de construção de duas faixas com travessia elevada, na Avenida dos Ingás, em frente a Unemat *Campus* de Sinop, nas duas pistas, já que nestas vias possuem um grande tráfego de veículos e as faixas elevadas contribuirão para a travessia dos estudantes para a universidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>658</u> / 2017</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de fazer reparos ou substituir os aparelhos do Playground instalado no gramado ao lado da reserva florestal da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) na avenida Dom Henrique Fröhlich.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de fazer reparos ou substituir os aparelhos do Playground instalado no gramado ao lado da reserva florestal da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) na avenida Dom Henrique Fröhlich.

Essa substituição desses aparelhos se faz necessário, posto que os aparelhos atuais estão danificados, enferrujados, podendo causar acidentes para as crianças que utilizam os referidos aparelhos. O Playground é um patrimônio público que está a disposição da comunidade e deve ser preservado, inclusive com a conscientização da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Signature]*  
Professora Branca  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>659/2017</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade que o executivo municipal faça uma parceria junto aos demais órgãos para elaborar, desenvolver e executar campanhas de conscientização aos moradores da importância da separação correta do lixo doméstico para reciclagem.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade que o executivo municipal faça uma parceria junto aos demais órgãos para elaborar, desenvolver e executar campanhas de conscientização aos moradores da importância da separação correta do lixo doméstico para reciclagem.

Essa campanha será de extrema importância para conscientizar a população, pois a preservação do meio ambiente começa com pequenas atitudes diárias, que fazem toda a diferença. Uma das mais importantes é a reciclagem do lixo. As vantagens da separação do lixo doméstico que fica cada vez mais evidente. Além de aliviar os lixões e aterros sanitários, chegando até eles apenas os rejeitos (restos de resíduos que não podem ser reaproveitados), grande parte dos resíduos sólidos gerados em casa pode ser reaproveitada. A reciclagem economiza recursos naturais e gera renda para os catadores de lixo, parte da população que depende dos resíduos sólidos descartados para sobreviver.

Pensando nisso, visto que nosso município já dispõe de catadores de lixo, essa campanha prevê que a população crie hábitos de colocar em sacos separados lixos como: papel, latas de aço (sardinha, molho de tomate), tampas, potes de alimentos, frascos, utilidades domésticas, embalagens de refrigerante, garrafas de água



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>659</u> <u>2017</u>
--	---	---------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

mineral, recipientes de produtos de higiene e limpeza, caixas do tipo longa-vida e de papelão, entre outros. Para que os catadores tenham mais facilidade na hora na coleta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>660/2017</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpar a valeta situada na Avenida das Itaúbas entre a Avenida das Palmeiras e a Avenida Senador Jonas Pinheiro.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de obras e serviços urbanos, a necessidade de limpar a valeta, situada na Avenida das Itaúbas, entre a Avenida das Palmeiras e a Avenida Senador Jonas Pinheiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Lindomar Guida  
Vereador – PMDB.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>661/2017</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Ivete Malmann – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de adquirir o equipamento de hidrojateamento, para realizar desentupimento de bueiro (boca de lobo).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias a Sra. Ivete Malmann – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade comprar o equipamento de hidrojateamento, para realizar desentupimento de bueiro (boca de lobo).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**Lindomar Guida  
Vereador – PMDB.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT/2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>662/2017</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr<sup>o</sup> Lucio da Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia a Sr<sup>a</sup>. Luciane Bertinatto Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop Estado de Mato Grosso, replantio de palmeiras e árvores, na Avenida Itaúbas, canteiro da pista de ciclismo e caminhada, da Avenida Flamboyants até Avenida Joaquim Socrepa.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr<sup>o</sup>. Lucio da Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia a Sr<sup>a</sup>. Luciane Bertinatto, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de replantar árvores e palmeiras no canteiro da pista de ciclismo e caminhada na Avenida Itaúbas, do espaço da Avenida Flamboyants até Avenida Joaquim Socrepa. Recebemos por parte da população a referida solicitação, tendo em vista que em função do longo período de estiagem, parte das árvores e palmeiras que foram plantadas no referido canteiro não sobreviveu, sendo assim necessário o replantio.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

*[Signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>663</u> / 2017</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:**

VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dalastra – Secretário de Governo e Planejamento Estratégico, a necessidade de estabelecer anualmente a primeira semana de outubro para planejamento e início de Ações Integradas de prevenção e fiscalização entre as secretarias do município.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dalastra – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a necessidade de estabelecer a primeira semana de outubro para planejamento e início de Ações Integradas de prevenção e fiscalização entre as secretarias do município.

As Ações Integradas entre as Secretarias Municipais, visam orientar, prevenir, fiscalizar, coibir e aplicar as medidas cabíveis ante a irregularidades. Por meio do trabalho colaborativo, atuando de forma sinérgica, aumentando exponencialmente os resultados de cada secretaria, bem como fortalecendo e dando suporte aos servidores que atuam na fiscalização e autuação de irregularidades.

Um exemplo do sucesso deste modelo de atividades, foi a Campanha de Combate a Dengue, levando o município a atingir índice 0% de infestação do *Aedes aegypti*. Não podemos limitar o potencial deste tipo de ação um determinado seguimento, mas estendê-lo a todas as secretarias, atuando de forma colaborativa, avançando no desenvolvimento de nossa Sinop.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>663, 2017</u>
--	---	---------------------

Autor:

VEREADOR JOACIR TESTA

Parabenizo as Secretarias que iniciaram a discussão deste modelo de Ações Integradas. A fixação da data no calendário municipal é estratégica, pois antecede o período chuvoso, acarretando sobrecarga de atividades nas secretarias.

Deste modo as secretarias podem aproveitar melhor os recursos de forma colaborativa, dando resposta ágil e eficaz ante a demanda do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joacir Testa  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>Valdir</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>664</u> / 2017</p>
---	--	-----------------------------

**Autor:**

VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de levantar o nível das estradas Jacinta e Alzira no acesso às Chácaras São Cristóvão I e II e Comunidade Nossa Senhora de Fátima e estrada Aurea seguindo após o fim da Av. André Maggi.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de levantar o nível das estradas Jacinta e Alzira no acesso às Chácaras São Cristóvão I e II e Comunidade Nossa Senhora de Fátima e estrada Aurea seguindo após o fim da Av. André Maggi.

A estrada Jacinta e Alzira interligam diversos bairros. Todavia a situação de trafego é precária, todos os anos a mesma calamidade se repete. Para solucionar de forma eficaz é preciso levantar o nível destas estradas, permitindo condições mínimas de tráfego aos moradores daquela região, em especial das Chácaras São Cristóvão I e II e Comunidade Nossa Senhora de Fatima. Já a estrada áurea passou por obras de drenagem. Devido a instalação da tubulação o nível da estrada foi rebaixado, com o início das chuvas a estrada ficou alagada.

Ante as duas situações expostas solicito obras para levantar o nível das estradas e cascalhamento, resolvendo definitivamente os alagamentos e atoleiros nestes locais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 665 / 2017</p>
--	--	----------------------

**Autor:**

**VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE**

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada para travessias de pedestres na Avenida das Itaúbas defronte ao Machado Itaúbas

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada para travessias de pedestres na Avenida das Itaúbas, no trecho compreendido entre a Rua dos Cajueiros com Avenida das Figueiras defronte ao Machado Itaúbas.

As faixas elevadas para travessias de pedestres oferecem mais segurança, melhorando a acessibilidade e propiciando aos condutores maior visibilidade das travessias, além de agirem como redutores de velocidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
MARIA JOSE DA SAÚDE  
Vereadora PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>FEITO</b> 19 OUT. 2017 <i>Maria Jose da Saude</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>660/2017</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli -  
Prefeita Municipal, com cópias ao Sr.  
Lucio Silva - Secretário Municipal de  
Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Mauro  
Sérgio Garcia - Secretário Municipal de  
Trânsito e Transportes Urbanos, a  
necessidade do fechamento da vala e fazer  
estacionamento na Avenida das  
Palmeiras, no trecho compreendido entre  
a Avenida das Itaúbas e a Rua das  
Azaleias, no Bairro Jardim Palmeiras.

Fundamentada em disposições contidas no  
Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do  
Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli -  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Urbanos, ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e  
Transportes Urbanos, a necessidade do fechamento da vala e fazer estacionamento na  
Avenida das Palmeiras, no trecho compreendido entre a Avenida das Itaúbas e a Rua  
das Azaleias, no Bairro Jardim Palmeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Maria Jose da Saude*  
MARIA JOSE DA SAÚDE

Vereadora PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 667/2017</p>
---	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras, a necessidade de encaminhar a equipe de vistoria do Ilumina Sinop à Rua das Avencas, no período noturno, para realizar troca de lâmpadas queimadas e circuitadas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras, a necessidade de encaminhar a equipe de vistoria do Ilumina Sinop à Rua das Avencas, no período noturno, para realizar troca de lâmpadas queimadas e circuitadas.

A presente indicação atende ao pedido de vários munícipes que residem nas proximidades da Rua das Avencas. Entre a Avenida dos Jequitibás e Avenida dos Pinheiros, onde há várias lâmpadas dos postes de iluminação pública encontram-se queimadas ou circuitadas. Conforme mostram as fotos anexas, um extenso trecho da rua está em escuridão total, sendo próxima a Rua dos Cambarás, onde está localizado o poste nº 265 está posicionado no centro desse intervalo. Estivemos no local e foi constatadas que várias lâmpadas de postes desta rua estão danificadas. Além disso, observamos que vários postes nem ao menos contam com o suporte de lâmpadas de iluminação.

Indicamos, portanto, que a equipe de vistoria do Ilumina Sinop, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), faça uma visita ao local,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>667,2017</u>
--	--	--------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

no período noturno, com o objetivo de identificar esses postes e lâmpadas danificadas para a devida resolução, além de instalar lâmpadas nos postes em que não dispõe de iluminação pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19.10.2017

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador - PSDB





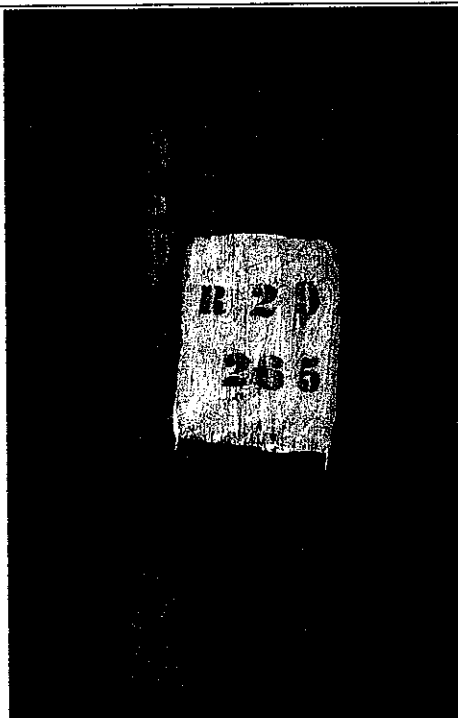
# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>667</u> / 2017
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO





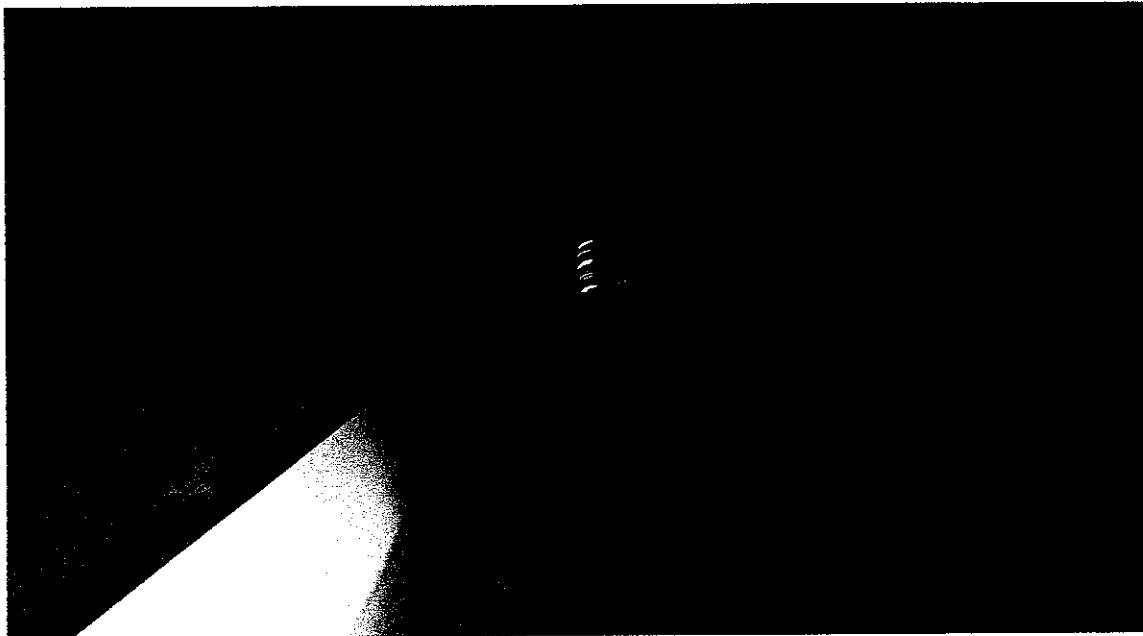
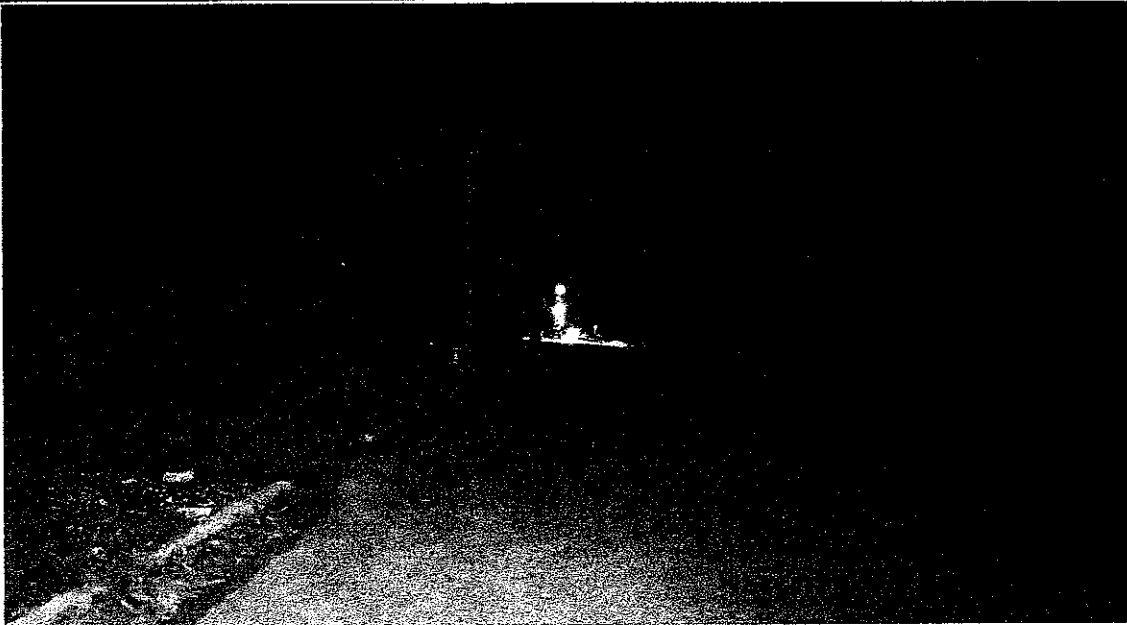
# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |                    |
|--|--------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei              | Nº <u>667/2017</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |                    |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |                    |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação        |                    |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |                    |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |                    |

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>668</u> 2017</p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Herman Friederich - Coordenador do Trecho Norte da Rota do Oeste, a necessidade de recapeamento do asfalto da Rua João Pedro Moreira de Carvalho em todo seu perímetro urbano.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Herman Friederich - Coordenador do Trecho Norte da Rota do Oeste, a necessidade de recapeamento do asfalto da Rua João Pedro Moreira de Carvalho em todo seu perímetro urbano.

As providências aqui indicadas são necessárias, para a melhoria do asfalto de todo o percurso da Rua João Pedro Moreira de Carvalho, haja vista o seu grande tráfego de veículos. Esta importante rua paralela a BR-163 esta em péssimas condições de conservação, oferecendo riscos de acidentes.

As fotos anexas bem ilustram a necessidade de colocar pedra brita no local indicado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19.10.2017

*[Signature]*  
ÍCARO FRANCIO SEVERO  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 668 2017

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 668 / 2017

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>669/2017</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR LEONARDO VISERA

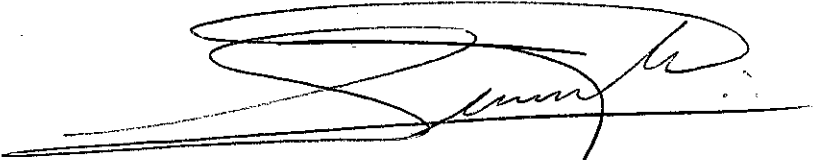
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sobre a necessidade de realizar limpeza dos bueiros (bocas de lobo) da Avenida Amélia, bairro Jardim dos Tarumãs.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Recentemente a Prefeitura Municipal de Sinop fez o asfaltamento da via que dá acesso à avenida André Maggi e devido a necessidade de remoção de terra para conclusão da obra, os bueiros da via de acesso aos bairros ficaram entupidos de terra, bem como a avenida. Por esse motivo é sugiro a necessidade de limpeza. É necessário ainda fazer a remoção de entulhos do canteiro central, pois alguns moradores depositaram galhos de árvores. É de conhecimento de todos nós que acúmulos de lixos em vias públicas é sinônimo de enchentes, uma vez que estes são levados para dentro dos bueiros pela água da chuva.

A presente matéria é uma solicitação de moradores que transitam por aquela localidade. O entupimento dos bueiros está causando enchente na região, pois a água da chuva não tem para onde escorrer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 18 de Outubro de 2017.

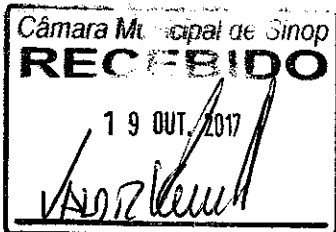
  
**Leonardo Visera**  
Vereador – PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 670/2017

**Autor:** VEREADOR LEONARDO VISERA

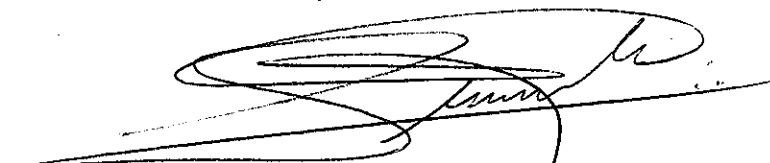
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir redutores de velocidade na avenida dos Ingás, cruzamento com a avenida Dom Henrique Froehlich, região central de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir redutores de velocidade na avenida dos Ingás, cruzamento com a avenida Dom Henrique Froehlich – região central de Sinop.

A medida se justifica por falta de imprudência por parte de condutores que por ai trafegam. A rotatória existente entre as duas avenidas é pequena e não está sendo respeitada. Moradores nos procuraram relatando que motoristas estão acessando a rotatória sem dar a devida preferência aos que estão dentro da rotatória. Tal atitude pode provocar graves acidente, principalmente se o envolvido for motociclista. O cruzamento fica em frente à Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), onde a maioria dos estudantes utilizam motocicleta para frequentar as aulas.

A construção de redutores de velocidade como quebra molas, por exemplo, é uma das medidas que podem coibir a imprudência e evitar futuros acidentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 18 de Outubro de 2017.



Leonardo Visera  
Vereador – PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>671/2017</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup>. Anna Dias Costa - Secretaria Municipal de Administração e Sr<sup>a</sup> Josi Palmasola - Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação a colocação de outdoor na entrada dos residenciais Daury Riva I II, Sebastião de Matos I e II, Vila Mariana, Vila América, Vila Juliana e Vila Santana contendo a informação de que é proibida a compra, venda, troca e locação dos imóveis deste residencial, sob pena de perder o imóvel.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup>. Anna Dias Costa - Secretaria Municipal de Administração e Sr<sup>a</sup> Josi Palmasola - Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação verso sobre a necessidade de colocação de outdoor na entrada dos residenciais Daury Riva I II, Sebastião de Matos I e II, Vila Mariana, Vila América, Vila Juliana e Vila Santana contendo a informação de que é proibida a compra, venda, troca e locação dos imóveis deste residencial, sob pena de perder o imóvel. Considerando que por ocasião do sorteio dos imóveis e em decorrência do preenchimento dos requisitos de classificação das pessoas que se cadastraram para adquirir tais imóveis constou expressamente nas cláusulas contratuais o impedimento de comercialização dos imóveis desses residenciais, sendo terminantemente proibida a compra, venda e locação por terceiros antes da quitação total do imóvel. Por se tratar de um projeto social, não é permitido à obtenção de lucro ilícito com qualquer tipo de comercialização dos referidos imóveis. Compete ao Município fiscalizar, através do setor competente, eventuais situações que envolvem comercialização ilícita de referidos imóveis, por se tratar de órgão idealizador e executor do projeto, juntamente com o Governo Federal. Diante disto, consideramos essencial dar maior publicidade a estas informações por meio da colocação de outdoor na entrada dos Residenciais acima citados.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

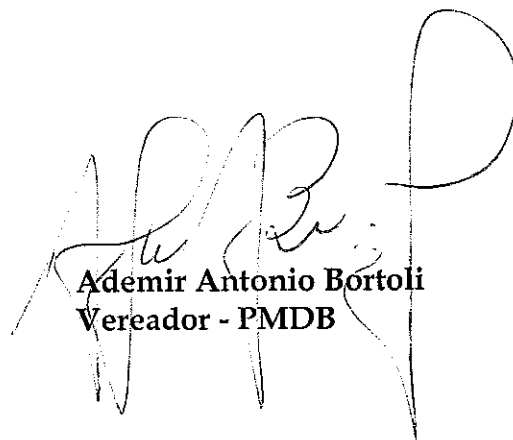
ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 671 6207
--	---	-------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,



Ademir Antonio Bortoli  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 19 OUT. 2017 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 672, 2017</p>
--	--	---------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar sinalização horizontal e vertical (incluindo quebra-molas) nas duas vias da avenida Pantanal, em frente ao Supermercado San João, no bairro Maria Vindilina II.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar sinalização horizontal e vertical (incluindo quebra-molas) nas duas vias da avenida Pantanal, em frente ao Supermercado San João, no bairro Maria Vindilina II. A solicitação foi feita por moradores da localidade que já presenciaram acidentes devido à alta velocidade que os motoristas trafegam por esta via. Nesse sentido solicito providências urgentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,

*[Handwritten Signature]*  
Ademir Antonio Bortoli  
Vereador - PMDB